



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 09h03min., reuniram-se,
2 os Conselheiros Federais do Cofen. Compareceram, ao início da reunião, no plenário da sede
3 do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa
4 Norte – Brasília – DF, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho –
5 Presidente em Exercício; Sr. Antônio Marcos Freire Gomes - Primeiro-Secretário em exercício;
6 Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro; Sr. Antônio José Coutinho de Jesus -
7 Segundo-Tesoureiro; Sr. Gilvan Brolini; Sr. Lauro César de Moraes; e Sr. Luciano da Silva; e
8 os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos; Sra. Heloísa
9 Helena Oliveira da Silva; Sr. José Adailton Cruz Pereira; Sra. Valdelize Elvas Pinheiro; Sra.
10 Waldenira Santos Fonseca; e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda,
11 acompanhando a reunião no Auditório do Cofen, os membros da Comissão Nacional de
12 Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni,
13 coordenador; Sr. Paulo Murilo de Paiva; Sr. Rodrigo Paulo Machado; Sr. Emerson Cordeiro
14 Pacheco; Sra. Mariluce Ribeiro de Sá; Sra. Tânia Maria dos Santos; Sra. Christiane Gerardo
15 Neves; e Sr. José Antônio da Costa. Estiveram presentes ainda, na Plenária deste dia, o
16 Presidente do Coren-SE, Sr. Conrado Marques de Souza Neto; o Presidente do Coren-SP, Sr.
17 James Francisco Pedro dos Santos; e o Presidente do Coren-RO, Sr. Manoel Carlos Neri da
18 Silva. Também esteve presente no Plenário o colaborador Hélder Garcia de Azevêdo. **Item 01:**
19 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Sra. Valdelize Elvas Pinheiro é efetivada em substituição à
20 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 02:** ATAS DAS REUNIÕES
21 EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS DE PLENÁRIO DO COFEN. **2.1** ATA DA 21ª
22 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO (REP) – Realizada em 18 de novembro de
23 2020. Tendo sido a ata enviada previamente para conhecimento, leitura e apresentação de
24 destaques pelos conselheiros, a Mesa apresenta a mesma para manifestação dos Conselheiros.
25 Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a Ata da 21ª REP do
26 Cofen – Gestão 2018-2021. **2.2** ATA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
27 (ROP) - PROCESSOS ÉTICOS – Realizados de 24 a 26 de novembro de 2020. Tendo sido a
28 ata enviada previamente para conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos
29 conselheiros, a Mesa apresenta a mesma para manifestação dos Conselheiros. Em discussão,
30 sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a Ata de Processos Éticos julgados na
31 523ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen. **2.3** ATA DA 524ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE
32 PLENÁRIO (ROP) - PROCESSOS ÉTICOS – Realizados em 8 e 9 de dezembro de 2020.
33 Tendo sido a ata enviada previamente para conhecimento, leitura e apresentação de destaques
34 pelos conselheiros, a Mesa apresenta a mesma para manifestação dos Conselheiros. Em
35 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a Ata de Processos Éticos
36 julgados na 524ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen. **Item 04:** INFORMES DOS
37 CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. **4.1** Sr. Gilvan Brolini – **4.1.1**
38 CERIMÔNIAS DE POSSE DO COREN-PR E DO COREN-RR. Informa que no dia 4 de
39 janeiro de 2021 esteve no Coren-PR acompanhando a posse dos conselheiros regionais eleitos
40 e que tudo transcorreu dentro da normalidade. Conjuntamente com o Presidente da Comissão
41 Eleitoral do Coren-RR, também participou da posse dos conselheiros eleitos para a gestão do
42 Coren-RR. Registra sua parabenização e desejo de sucesso à gestão do Presidente Bernardo
43 Alem.. **4.1.2** RECLAMAÇÃO COM RELAÇÃO À TRAMITAÇÃO DO PAGAMENTO DE
44 DIÁRIAS. Solicita providências à Diretoria com relação a questão das diárias do Cofen, talvez,

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP
Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

45 sendo necessária a reestruturação no setor, tendo em vista que nas últimas três plenárias o
46 conselheiro tem recebido suas diárias apenas após sua chegada em Brasília/DF. Na presente
47 plenária, ainda não recebeu suas diárias, mesmo tendo pedido com 40 (quarenta) dias de
48 antecedência. Refere que seu processo só foi visto pelo setor de diárias, 35 (trinta e cinco) dias
49 após o seu pedido e que o setor aponta recorrentemente problema, exigindo que o conselheiro
50 mande uma cotação feita pelo setor de passagens para comprovar que não há voo no dia de sua
51 volta para casa. Questiona qual motivo ele teria para ficar em Brasília se houvesse voo no dia
52 do término da ROP. Refere que em cinco anos nunca fez isso. Só volta depois, pois não há voo
53 disponível após o término da reunião. Refere que também foi exigido que o Sr. José Adailton
54 Cruz Pereira mudasse seu status de conselheiro para colaborador equivocadamente. Assim,
55 gostaria que a Diretoria adotasse providências para resolver essas questões. Sra. Waldenira
56 Santos Fonseca também refere que teve o mesmo problema com relação a exigência de cotação,
57 não tendo sido aceito o link enviado pela conselheira. Sr. Luciano da Silva refere que esse tipo
58 de situação gera um incômodo, sendo necessário alterar a tramitação que está sendo realizada.
59 Por fim, Sr. Gilvan Brolini registra seu pedido de desculpas por ter cobrado injustamente o setor
60 financeiro em reunião anterior, tendo em vista que os entraves estão ocorrendo no setor de
61 diárias, que vem fazendo exigências incabíveis. Sra. Nadia Mattos Ramalho informa que o
62 Chefe de Gabinete do Cofen estava presente durante sua fala e estava atento às observações
63 colocadas e adotará providências junto aos setores responsáveis. Os conselheiros tesoureiros
64 também se manifestam, informando que questionarão os setores responsáveis, tendo em vista
65 que esse problema parece estar ocorrendo de forma corriqueira. Sra. Márcia Anésia Coelho
66 Marques dos Santos chega ao Plenário, participando da reunião presencialmente. **4.2** Sra.
67 Betânia Maria Pereira dos Santos – **4.2.1 REPRESENTAÇÃO DO COFEN EM EVENTOS.**
68 Comunica que no mês de dezembro representou o Cofen no 17º Seminário Nacional de
69 Diretrizes para a Educação em Enfermagem (SENADen) e do 14º Simpósio Nacional de
70 Diagnóstico de Enfermagem (SINADen); na solenidade de posse da Gestão 2020-2022
71 da Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn); e no 8º Congresso Brasileiro de Enfermagem
72 em Dermatologia (CBED), todos os eventos realizados por meio de videoconferência. Em
73 janeiro, participou da posse da nova presidência do Coren-RO. **4.3** Sr. Antônio José Coutinho
74 de Jesus – **4.3.1 CONDUTA INAPROPRIADA DE ENFERMEIRA DO HOSPITAL DA**
75 **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, EM VITÓRIA/ES.** Relata sobre episódio ocorrido com
76 enfermeira que se manifestou de forma equivocada em rede social com relação a vacina contra
77 a Covid-19. O que causou grande repercussão na mídia local e nacional. A informação que se
78 tem é que o Coren-ES se manifestou no sentido de abrir uma sindicância contra a enfermeira
79 para apurar sua conduta ética. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.1 REUNIÃO COM**
80 **O CONASS, CONASSEMS E MINISTÉRIO DA SAÚDE SOBRE O USO DE EPIs PARA**
81 **VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.** Sra. Nadia Mattos Ramalho informa que foi assinado
82 documento com relação aos EPIs considerados básicos para realizar a vacinação. Refere que
83 antes ocorreu uma reunião no Ministério da Saúde, com participação também, da Sra. Silvia
84 Maria Neri Piedade, Coordenadora da Câmara Técnica de Atenção Básica (CTAB/Cofen), e do
85 Sr. Eduardo Fernando de Souza, Coordenador do Comitê Gestor de Crise da COVID-19/Cofen.
86 Informa que houve discordância em relação a algumas colocações feitas na ata da reunião.
87 Refere que posteriormente o CONASS decidiu assumir o protagonismo da questão dos EPIs,
88 convidando outras entidades – CONASSEMS, Cofen, Anvisa e Secretária de Atenção Primária

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

89 à Saúde do Ministério da Saúde para que fosse elaborado um documento único. Refere que foi
90 uma reunião difícil, tendo ocorrido discordância em alguns pontos relacionados a necessidade
91 ou não de alguns equipamentos. O Cofen se posicionou em não assinar o documento, se não
92 fosse colocado o que o Cofen tinha elencado como importante para a proteção dos profissionais
93 de enfermagem. Refere que a questão do avental foi extremamente discutida, mas ao final a
94 oferta do avental foi definida para distribuição aos profissionais de enfermagem, assim como a
95 máscara cirúrgica, o *face shield* e a luva, quando houver uma questão de lesão de pele do
96 profissional ou cliente. Nesse ponto, destaca que o procedimento adequado se baseia na correta
97 higienização das mãos. Entretanto, a luva foi colocada como um EPI indispensável pela
98 Secretaria de Atenção Primária e por isso o documento ainda não foi assinado pelo Cofen.
99 Ressalta que é preciso ter muito cuidado com essas manifestações. Sra. Nadia Mattos Ramalho
100 informa que posteriormente, houve a visita do Presidente do CONASSEMS no Cofen,
101 conhecendo o Conselho Federal e o Comitê Gestor de Crise – CGC/Cofen. Foi uma visita muito
102 profícua, estreitando as relações entre as entidades. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho chega
103 ao Plenário, participando da reunião presencialmente. **3.2 OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**
104 **REALIZADA NO AMAZONAS.** Sra. Nadia Mattos Ramalho informa que a pedido do
105 Presidente do Coren-AM, foi realizada uma atividade de fiscalização no Estado, a qual foi
106 bastante exitosa. E importante para adoção de iniciativas e medidas cabíveis para proteção dos
107 profissionais de enfermagem que estão no atendimento ao Covid-19 no Estado. A Presidente
108 parabeniza toda a equipe que participou da ação, assim como, a Assessoria de Comunicação do
109 Cofen, na figura do Sr. Neyson Pinheiro Freire; a Sra. Marisa de Miranda, Chefe da Divisão
110 de Fiscalização do Exercício Profissional do Cofen (DFEP/Cofen), que coordenou a operação
111 de fiscalização; a Sra. Sandra Valesca Vasconcelos Fava, Coordenadora da Câmara Técnica de
112 Fiscalização do Cofen (CTFIS/COFEN); o apoio do Comitê Gestor de Crise do Cofen
113 (CGC/Cofen); e o Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional, Sr. Walkirio
114 Costa Almeida, que apesar de estar com Covid-19 foi bastante atuante mesmo à distância.
115 Parabeniza também, os Presidentes Regionais pela solidariedade e participação demonstrada.
116 Considera que foi um momento muito profícuo para todo o Sistema com a participação de todos
117 os Regionais. **Retorno Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E**
118 **DEMAIS PRESENTES. 4.4** Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos – **4.4.1**
119 **CERIMÔNIA DE POSSE DO COREN-GO.** Comunica sua participação, com a assessoria do
120 Sr. João Bosco Tavares de Mattos, Chefe da Divisão de Processos Administrativos e
121 Contenciosos do Cofen (DPAC/Cofen), na cerimônia de posse dos conselheiros eleitos para a
122 nova gestão do Regional. **4.4.2 VISITA TÉCNICA À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA**
123 **NOVA EM PORTO ALEGRE/RS.** Relata sobre a atividade realizada no período de 17 a 19 de
124 janeiro de 2021 para avaliar uma pesquisa implantada no hospital, com apoio do Ministério da
125 Saúde, com o uso da ozonioterapia na presença da Covid. A conselheira relata sobre os métodos
126 utilizados no estudo, os resultados observados e se coloca a disposição para ser uma ponte entre
127 os conselheiros interessados e a pesquisadora. **4.5** Sr. Gilney Guerra de Medeiros – **4.5.1**
128 **VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO DISTRITO FEDERAL.** Relata sobre o início da
129 vacinação no DF, pelos profissionais de saúde que estão atuando na linha de frente. **4.5.2**
130 **ENCONTRO DE TESOUREIROS DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE**
131 **ENFERMAGEM.** Informa sobre o Primeiro Encontro de Tesoureiros do Sistema, realizado de
132 forma virtual e coordenado por ele e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. Será marcado um

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

133 segundo encontro para dirimir dúvidas, bem como foi informado aos Conselheiros Regionais
134 Tesoureiros sobre o curso de formação de novos gestores que ocorrerá em 3 (três) etapas, nos
135 meses de fevereiro a abril. Sr. Gilney Guerra de Medeiros registra a presença, no Plenário, do
136 Presidente do Coren-SE, do Presidente do Coren-SP e do Coordenador da Conatenf. O
137 Conselheiro disponibiliza a palavra aos Presidentes Regionais, caso queiram se manifestar. **4.6**
138 Sr. James Francisco Pedro dos Santos - Presidente Coren-SP – Manifesta o interesse em estar
139 próximo ao Cofen para que possa ser feita uma jornada muito profícua para que a Enfermagem
140 possa ser cada vez mais valorizada. Sr. Gilney Guerra de Medeiros deseja sucesso na gestão do
141 Regional. **4.7** Sr. Conrado Marques de Souza Neto - Presidente Coren-SE – Coloca o Plenário
142 Regional à disposição para que seja feita uma gestão muito próspera, ampliando as pautas e
143 lutas da enfermagem de forma unida e coerente, contando com o apoio do Cofen. Sr. Gilney
144 Guerra de Medeiros também deseja sucesso na gestão do Regional sergipano. **4.8** Sr. Luciano
145 da Silva – Parabeniza a presença dos Presidentes Regionais. **4.8.1 VACINAÇÃO CONTRA A**
146 **COVID-19** – Relata sobre Ofício enviado pelo Coren-SP à Secretaria Estadual de Saúde de São
147 Paulo, solicitando que dentro das prioridades, sejam atendidos os profissionais de
148 enfermagem, tendo em vista sua atuação na linha de frente da vacinação e contribuindo para
149 que os gestores possam olhar para a categoria. Tendo em vista que a Sra. Nadia Mattos Ramalho
150 se ausentou do Plenário durante a fala dos conselheiros, o Primeiro-Secretário, Sr. Antônio
151 Marcos Freire Gomes, preside a mesa. **Item 06: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
152 **164/2020 - COFEN - OE 02. DEFINIÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO 23º CBCENF.**
153 Apresentado o Memorando nº 051/2020-ASCE – Encaminha para apreciação e deliberação do
154 Plenário, a candidatura do Coren-AL para sediar o 23º CBCENF em dois mil e vinte e um. Sra.
155 Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário. Após discussão, posta a matéria em votação. Não
156 havendo, manifestação em contrário, é aprovado, por unanimidade, a realização do 23º
157 CBCENF em Maceió/AL. **Item 07: MEMORANDO Nº 01/2021/CORREGEDORIA-GERAL**
158 **- TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 2712/2019 - PRONUNCIAMENTO DO**
159 **PLENÁRIO DO COFEN.** Tendo o relatório do tomador de contas especial e o parecer do órgão
160 de controle interno sido submetidos a cada um dos membros do Plenário do Cofen, manifesta-
161 se expressamente este órgão supervisor (item 9.1.2 do Acórdão n 161/2015-TCU-Plenário) ter
162 tomado ciência do conteúdo daqueles documentos, servindo a presente ata, quanto a este ponto
163 de pauta, como o pronunciamento de que tratam os artigos 9º, inc. IV, e 52 da Lei nº 8.443/1992.
164 **Item 08: MEMORANDO Nº 02/2021/CORREGEDORIA-GERAL – TOMADA DE**
165 **CONTAS ESPECIAL Nº 050/2020 - PRONUNCIAMENTO DO PLENÁRIO DO COFEN.**
166 Tendo o relatório do tomador de contas especial e o parecer do órgão de controle interno sido
167 submetidos a cada um dos membros do Plenário do Cofen, manifesta-se expressamente este
168 órgão supervisor (item 9.1.2 do Acórdão n 161/2015-TCU-Plenário) ter tomado ciência do
169 conteúdo daqueles documentos, servindo a presente ata, quanto a este ponto de pauta, como o
170 pronunciamento de que tratam os artigos 9º, inc. IV, e 52 da Lei nº 8.443/1992. Por meio de
171 ambiente virtual, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – Segunda-Secretária em Exercício,
172 registra sua presença, via remota, na 525ª ROP. A conselheira se desculpa pelo seu atraso que
173 ocorreu em função de problemas técnicos. **Item 10: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
174 **364/2019 - COREN-MA - OE 16. AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS APONTADAS NO**
175 **ÂMBITO DO COREN-MA - RELATÓRIO FINAL.** Sr. Wilton José Patrício, Presidente da
176 Junta Interventora, apresenta o Relatório de Gestão dos 12 (doze) últimos meses de atuação da

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

177 Junta Interventora no Coren-MA. Após as considerações do relator e demais conselheiros, tendo
178 sido dada ciência ao Plenário, a Presidência da Mesa agradece à Junta Interventora que encerrou
179 suas atividades com a posse da nova Gestão que assumiu o Conselho Regional. **Item 12:**
180 **HOMOLOGAÇÃO DE PORTARIAS E OUTROS ATOS. 12.1 PORTARIA COFEN Nº 833,**
181 **DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020–** Exonera a Sra. Camila Belisario da Silva do cargo de chefe
182 da Ouvidoria Geral do Cofen – Assessora Analista I. Após discussão, em votação. A
183 homologação da Portaria Cofen nº 833/2020 é aprovada por unanimidade. **12.2 PORTARIA**
184 **COFEN Nº 834, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020–** Nomeia o Sr. Eduardo Fernando de Souza
185 ao cargo de Chefe da Ouvidoria Geral do Cofen – Assessor Analista I. Sem inscritos para
186 discussão, em votação. A homologação da Portaria Cofen nº 834/2020 é aprovada por
187 unanimidade. **12.3 PORTARIA COFEN Nº 843, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 –** Designa
188 a Sra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio para compor a Comissão de Relações
189 Internacionais do Cofen. Sem inscritos para discussão, em votação. A homologação da Portaria
190 Cofen nº 843/2020 é aprovada por ampla maioria, registrando-se a ausência do Sr. Antônio
191 Marcos Freire Gomes. Sr. Wilton José Patrício é efetivado em sua substituição. **12.4**
192 **PORTARIA COFEN Nº 831, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 –** Designa a Sra. Heloísa
193 Helena Oliveira da Silva, em substituição ao Sr. Walkirio Costa Almeida, na coordenação da
194 Comissão Nacional de Qualidade (CNQ); Designa o Sr. Richardes de Souza Caula, a Sra. Ingrid
195 Almeida de Melo e a Sra. Bárbara Aparecida da Silveira Beserra para integrarem a CNQ. Sem
196 inscritos para discussão, em votação. A homologação da Portaria Cofen nº 831/2020 é aprovada
197 por unanimidade. **12.5 PORTARIA COFEN Nº 840, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 –** Altera
198 a composição da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf).
199 Após discussão, em votação. A homologação da Portaria Cofen nº 840/2020 é aprovada por
200 unanimidade. **12.6 PORTARIA COFEN Nº 839, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 –** Designa
201 a Sra. Manuela de Carvalho Vieira Martins e inclui o Sr. Adriano Araújo da Silva para compor
202 a Comissão Nacional de Enfermagem Forense do Cofen. Após discussão, em votação. A
203 homologação da Portaria Cofen nº 839/2020 é aprovada por unanimidade. **12.7 PORTARIA**
204 **COFEN Nº 841, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 –** Designa o Sr. Davi Ionel Soares Apóstolo
205 para compor a Comissão Nacional de Urgência e Emergência do Cofen. Sem inscritos para
206 discussão, em votação. A homologação da Portaria Cofen nº 841/2020 é aprovada por
207 unanimidade. **12.8 PORTARIA COFEN Nº 842, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 –** Designa
208 o Sr. Ossimar Santos para compor a Comissão Nacional de Saúde da Mulher do Cofen. Sem
209 inscritos para discussão, em votação. A homologação da Portaria Cofen nº 842/2020 é aprovada
210 por unanimidade. **12.9 PORTARIA COFEN Nº 838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 –**
211 **Designa o Sr. Cícero Marcondes Santos Lima e a Sra. Maria do Socorro Barbosa Mota para**
212 **integrar a Comissão Nacional de Enfermagem em Saúde Mental. Sem inscritos para discussão,**
213 **em votação. A homologação da Portaria Cofen nº 838/2020 é aprovada por unanimidade. 12.10**
214 **PORTARIA COFEN Nº 04, DE 6 DE JANEIRO DE 2021–** Altera a composição do Conselho
215 Editorial da Revista Enfermagem em Foco. Sem inscritos para discussão, em votação. A
216 homologação da Portaria Cofen nº 04/2021 é aprovada por unanimidade. **12.11 PORTARIA**
217 **COFEN Nº 802, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 –** Designa o Sr. Silvio José de Queiroz para
218 compor o Comitê Gestor de Crise da Covid-19, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos
219 Regionais de Enfermagem. Sem inscritos para discussão, em votação. A homologação da
220 Portaria Cofen nº 802/2020 é aprovada por unanimidade. **12.12 PORTARIA COFEN Nº 801,**

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

221 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020 – Inclui o Sr. Cláudio Alves Porto e o Sr. Silvio José de
222 Queiroz na Comissão Nacional da Qualidade (CNQ). Sem inscritos para discussão, em votação.
223 A homologação da Portaria Cofen nº 801/2020 é aprovada por unanimidade. **12.13 PORTARIA**
224 **COFEN Nº 29, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**– Designa o Sr. Eduardo Fernando de Souza,
225 Chefe da Ouvidoria Geral do Cofen, para compor a Comissão de Acompanhamento da Lei de
226 Acesso à Informação (LAI), no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
227 Sem inscritos para discussão, em votação. A homologação da Portaria Cofen nº 29/2021 é
228 aprovada por unanimidade. **12.14 PORTARIA COFEN Nº 801, DE 9 DE DEZEMBRO DE**
229 **2020** – Inclui o Sr. Cláudio Alves Porto e o Sr. Silvio José de Queiroz na Comissão Nacional
230 da Qualidade (CNQ). Sem inscritos para discussão, em votação. A homologação da Portaria
231 Cofen nº 801/2020 é aprovada por unanimidade. **12.15 PORTARIA COFEN Nº 039, DE 9 DE**
232 **JANEIRO DE 2021** – Designa o Sr. Amarildo de Paula Batista, em substituição ao Sr. Marcos
233 Rubio, como membro na Câmara Técnica de Fiscalização – CTFIS. Sem inscritos para
234 discussão, em votação. A homologação da Portaria Cofen nº 039/2021 é aprovada por
235 unanimidade. **Item 05: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021 - OE 09.**
236 **MANIFESTAÇÃO SOBRE A FORMA LEGAL DE PROVIMENTO DO CARGO DE**
237 **PRESIDENTE DO COFEN, NO CASO DE RENÚNCIA DO TITULAR. REF.: REGIMENTO**
238 **INTERNO DO COFEN; CÓDIGO ELEITORAL DO SISTEMA COFEN/COREN'S.**
239 Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 002/2021 – Diante do exposto no Parecer, entende que a
240 vacância do cargo de Presidente do Cofen seja preenchida por eleição a ser realizada pelo
241 Plenário da autarquia na próxima Reunião Ordinária de Plenário, podendo concorrer qualquer
242 Enfermeiro(a) detentor de mandato de Conselheiro Federal Efetivo. Recomenda que também
243 seja preenchida a vaga de mandato do Conselheiro Federal Efetivo, aberta em razão da renúncia
244 do então Conselheiro Federal Efetivo Manoel Carlos Neri da Silva, entre os atuais Conselheiros
245 Federais Suplentes, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela
246 Resolução Cofen nº 421/2012. Aponta que uma vez completado o quadro de Conselheiros
247 Federais Efetivos, proceder-se-á a eleição a que se refere o presente pronunciamento. Posta a
248 matéria em discussão, não há inscritos. Considerando a manifestação da Assessoria Legislativa,
249 com base no artigo 21 do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº
250 421/2012, e no § 1º do artigo 10 do Código Eleitoral do Código Eleitoral do Sistema
251 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019, a
252 Presidente em Exercício, Sra. Nadia Mattos Ramalho, procede ao processo de efetivação de um
253 Conselheiro Suplente para que seja realizada a eleição para o cargo de Presidente do Cofen. É
254 aberta a palavra ao Plenário, para manifestação dos Conselheiros Federais Suplentes
255 interessados em ocupar o cargo de Conselheiro Federal Efetivo, decorrente da vacância do
256 Cargo Efetivo do Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, após sua renúncia ao mandato de Presidente
257 e Conselheiro Federal Efetivo, em face de sua eleição e posse à Presidência do Coren-RO, em
258 cumprimento ao que prescreve o artigo 15 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos
259 Regionais de Enfermagem. Sra. Betânia Maria dos Santos coloca seu nome à disposição para
260 ocupar o cargo de Conselheira Efetiva. Não havendo demais manifestações, por aclamação, a
261 efetivação da Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos – Coren-PB nº 42.725-ENF é aprovada por
262 unanimidade. Com isso, às 11h10min. é iniciado o processo eleitoral, registrado em ata própria,
263 para recomposição da Diretoria do Cofen com a eleição ao cargo de Presidente da autarquia. A
264 reunião é suspensa para intervalo Às 12h15min. Retorna às 14h40min, estando presentes, ao

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

265 reinício, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho – Presidente em
266 Exercício; Sr. Antônio Marcos Freire Gomes - Primeiro-Secretário em exercício; Sr. Gilney
267 Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro; Sr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-
268 Tesoureiro; Sr. Gilvan Brolini; Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos; e Sr. Luciano da Silva;
269 e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton
270 Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos; Sra. Valdelize Elvas Pinheiro,
271 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Por meio de ambiente virtual,
272 também esteve presente a Conselheira Efetiva: Sra. Maria Luísa de Castro Almeida - Segunda-
273 Secretária em exercício. Sr. Wilton José Patrício é efetivado em substituição ao Sr. Lauro César
274 de Moraes. É dado prosseguimento à finalização do processo eleitoral ao cargo de Presidente
275 do Cofen com a posse da Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos para o mandato que se inicia
276 na presente data e se encerra no dia 22 de abril de 2021. Às 14h50min., é dada continuidade à
277 pauta da 525ª ROP. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos preside a Mesa. Sra. Nadia Mattos
278 Ramalho – Vice-Presidente se ausenta do Plenário. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
279 retorna ao Plenário. **Item 13:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2021 - COREN-RO
280 - OE 05. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 003/2021 "REVOGA AS DECISÕES Nº
281 020/2014, 011/2018, 070/2018, 066/2019 E 074/2020: INSTITUI NOVA ESTRUTURA
282 ORGANIZACIONAL: EXTINGUE, CRIA E ALTERA OS CARGOS FUNCIONAIS E
283 ALTERA O VALOR DAS REMUNERAÇÕES DOS NÍVEIS DE ACESSORAMENTO;
284 ALTERA O CADERNO DE ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES FUNCIONAIS DO COREN-
285 RO". Apresentado o processo que trata do ato de aprovação da Presidência *ad referendum* do
286 Plenário, da homologação da Decisão Coren-RO nº 006/2021 – Decisão Cofen nº 0001/2021 -
287 “Aprova ‘ad referendum’ do Plenário do Cofen, a Decisão Coren-RO nº 03/2021, que institui
288 nova estrutura organizacional no Coren-RO, e dá outras providências”. Sr. Osvaldo
289 Albuquerque Sousa Filho é efetivado em substituição à Sra. Nadia Mattos Ramalho. Em
290 discussão, sem inscritos. Posta a matéria em votação, não havendo manifestação em contrário,
291 a homologação do ato da Presidência é aprovado por unanimidade. **Item 09:** PROCESSO
292 ADMINISTRATIVO Nº 119/2021 - DOUGLAS LÍRIO RODRIGUES E OUTRO - OE 09.
293 DENÚNCIA CONTRA A DIRETORIA DO COREN-ES POR SUPOSTO
294 DESCUMPRIMENTO DO ART. 12, § 1º DO CÓDIGO ELEITORAL DURANTE A
295 ELEIÇÃO INTERNA PARA DEFINIR O TITULAR DO CARGO DE TESOUREIRO.
296 Apresentado o processo que trata de relato encaminhado por representante da Chapa 2 do
297 Quadro II/III, eleita para o triênio 2021/2023, acerca de fatos ocorridos na reunião da eleição
298 interna da Diretoria do Coren-ES e que solicita a intervenção federal, em caráter de urgência,
299 para corrigir a distorção que alega ter ocorrido nas eleições, fazendo cumprir o que estabelece
300 o artigo 12, § 1º do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem,
301 aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019. Apresentada a manifestação Jurídica constante
302 do Parecer nº 04 de 2021, da lavra do Procurador do Cofen Roberto Martins de Alencar
303 Nogueira, às folhas 04 a 05-Verso, no qual diante do exposto no Parecer, opina para que se
304 realize uma nova eleição para ocupação do cargo de Tesoureiro do Coren-ES, dando-se
305 preferência aos auxiliares e técnicos de enfermagem, a fim de que o princípio da
306 Proporcionalidade seja obedecido. Posta a matéria em discussão. Sr. Lauro César de Moraes
307 retorna ao Plenário. Após as considerações do Plenário, Sra. Tycianna Goes da Silva Monte
308 Alegre, Procuradora Geral do Cofen, manifesta-se esclarecendo, primeiramente, que na época



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

309 da elaboração do parecer jurídico estava de licença e solicitou a fala para esclarecer alguns
310 pontos que trouxeram dúvidas ao Plenário. Expõe que é necessário levar em consideração o §
311 2º do artigo 12 do Código Eleitoral e que ele é proibitivo. Quando ele diz que o Enfermeiro só
312 vai se eleger quando não houver candidato para Tesoureiro no nível médio. Então, o § 2º proíbe
313 que o Enfermeiro se eleja, se houver o Técnico/Auxiliar de Enfermagem. Ressalta que a
314 preferência de que trata o § 1º, do artigo 12, é justamente em razão disso. O § 1º diz que a
315 preferência é do Técnico/Auxiliar de Enfermagem porque, por exemplo, supondo que não
316 houvesse candidato Técnico/Auxiliar de Enfermagem, isso engessaria a Diretoria do Conselho
317 Regional, porque o Enfermeiro não poderia ser Tesoureiro. Assim, nesse caso, poderia haver
318 um candidato Enfermeiro. Havendo um candidato Técnico/Auxiliar de Enfermagem para
319 compor o Quadro da Diretoria e na previsão do Código Eleitoral, o Jurídico entende que o § 2º,
320 traz essa proibição de forma veemente. A Procuradora Geral do Cofen refere ainda que, em
321 caso de uma dúvida na interpretação, entende que deve ser considerada como diretriz, o que o
322 Supremo Tribunal Federal (STF) vem fazendo em suas decisões quando há dúvida na
323 interpretação. Diz isso, porque a depender do caso, podem ser usadas diversas interpretações
324 que há no contexto do Direito, como a interpretação sistemática, a sociológica, a histórica e a
325 evolutiva. E, nesse caso, a interpretação que mais cabe é a interpretação usada pelo STF quando
326 há dúvida, que é aquela em que prevalece a sociedade. Nesse caso específico, a sociedade aqui
327 composta pelo Quadro II/III, e que ficou clara ser mais de 90% (noventa por cento) de
328 representação. Não pode ser dada outra interpretação, que não seja a intenção do que a norma
329 quis tratar quando ela nasceu. A intenção foi proteger, trazer o princípio da Proporcionalidade
330 para a legislação. Refere ainda que, também deve ser observada, que esse princípio da
331 Proporcionalidade nasceu para proteção da representatividade. Assim, registra essas ressalvas
332 ao Parecer Jurídico que foi apresentado, solicitando que o Plenário se atente à necessidade dessa
333 interpretação sociológica para a redação do Código Eleitoral. Posta a matéria em votação. Sr.
334 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho permanece efetivado em substituição à Sra. Nadia Mattos
335 Ramalho. Votam pela aprovação do Parecer Jurídico apresentado Sra. Betânia Maria Pereira
336 dos Santos, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sr. Gilney
337 Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus e Sr. Lauro César de Moraes. Sr.
338 Luciano da Silva vota favoravelmente ao Parecer, acrescentando o encaminhamento para que
339 seja realizada a alteração do § 1º do artigo 12 do Código Eleitoral com a supressão do termo
340 “preferencialmente”. Registrado 1 (um) voto contrário ao Parecer, do Sr. Gilvan Brolini.
341 Registrada 1 (uma) abstenção do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Assim, por 7 (sete)
342 votos favoráveis, com 1 (um) voto contrário e com 1 (uma) abstenção, é aprovado o Parecer
343 Jurídico nº 04/2021, determinando-se que seja realizada uma nova eleição ao cargo de
344 Tesoureiro do Coren-ES, dando-se preferência aos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem a fim
345 de que o princípio da Proporcionalidade seja obedecido. Não havendo interesse ou candidatura
346 de Técnico/Auxiliar de Enfermagem, poderá ser eleito um Enfermeiro. Não havendo
347 manifestação em contrário, é aprovado ainda, por unanimidade, o estabelecimento do prazo de
348 5 (cinco) dias para que o Regional proceda a nova eleição para o cargo de Tesoureiro no Coren-
349 ES. A reunião é suspensa para intervalo às 16h23min. Retorna às 16h47min. com a
350 apresentação da nova composição da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de
351 Enfermagem (Conatenf). Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni, coordenador da Conatenf,
352 agradece a indicação. Refere que a atuação da Comissão trouxe avanços como, por exemplo, a



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

353 garantia da atuação dos profissionais de nível médio nas Diretorias Regionais. Refere que a
354 Comissão não envolve apenas os eixos político e administrativo, mas também científico. Refere
355 que há questões novas que precisam de diálogo. Cita, por exemplo, que os Enfermeiros não
356 estão dando conta da demanda de passagem de sonda vesical de alívio e por esse motivo, é
357 necessário fazer uma revisão nessa questão. Também refere sobre a questão da passagem de
358 plantão, sendo clara a necessidade de uma comunicação efetiva. Parabeniza os membros da
359 Conatenf que se apresentam ao Plenário: Sra. Christiane Gerardo Neves, auxiliar de
360 enfermagem do Rio de Janeiro/RJ e atuante no movimento sindical; Sra. Tânia Maria dos
361 Santos, técnica de enfermagem de Aracaju/SE; Sr. Rodrigo Paulo Machado, técnico de
362 enfermagem, reeleito Primeiro Tesoureiro do Coren-MT; Sr. Paulo Murilo de Paiva, auxiliar
363 de enfermagem do Rio de Janeiro/RJ, graduando o último período de enfermagem e atuante no
364 movimento sindical; Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, técnico de enfermagem de Porto
365 Alegre/RS, advogado e dirigente sindical; Sra. Mariluce Ribeiro de Sá, técnica de enfermagem
366 da Paraíba que já atuou no Coren-PB; e Sr. José Antônio da Costa, técnico de enfermagem de
367 Minas Gerais e presidente da Anaten. Sr. Jefferson Caproni informa que o Sr. Celso Rogério de
368 Araújo, de Rondônia, não pôde comparecer devido a problema de saúde e que o Sr. Joel Correia
369 de Queiroz Junior, do Acre, chegará hoje e participará da reunião a partir de amanhã. Sra.
370 Betânia Maria Pereira dos Santos parabeniza os componentes da Conatenf, os quais foram
371 escolhidos considerando suas expertises em diversas áreas e que terão muito a contribuir com
372 o Sistema. Dá boas vindas aos que estão chegando e aos antigos. Destaca que seguirão juntos
373 em prol da profissão, com esse olhar especial, também, aos técnicos e auxiliares de
374 enfermagem. Deseja sucesso à Comissão. Srs. Antônio Marcos Freire Gomes, Gilney Guerra
375 de Medeiros e Luciano da Silva também se manifestam cumprimentando e dando boas-vindas
376 aos membros da Conatenf. Sr. Antônio Marcos ressalta a importância da colaboração na relação
377 entre os profissionais das diferentes categorias, diminuindo os atritos que ocorrem na ponta.
378 **Item 14: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2019 - COREN-MA - OE 18.**
379 **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2020 E RESPECTIVAS**
380 **REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.** Apresentado o processo que trata do ato de
381 homologação da Presidência *ad referendum* do Plenário, da Decisão Coren-MA nº 281/2020.
382 – Decisão Cofen nº 0213/2020 - “Homologa ‘ad Referendum’ do Plenário do Cofen, a Decisão
383 Coren-MA nº 0281/2020, que trata da 4ª Reformulação Orçamentária de 2020 do Coren-MA”.
384 Em discussão, sem inscritos. Posta a matéria em votação, não havendo manifestação em
385 contrário, a homologação do ato da Presidência é aprovada por unanimidade. A reunião é
386 encerrada às 17h07min. Retorna ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e
387 um, às 09h15min., estando presentes ao início da reunião, os seguintes Conselheiros Efetivos:
388 Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos – Presidente; Sr. Antônio Marcos Freire Gomes -
389 Primeiro-Secretário em exercício; Sr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro;
390 Sr. Gilvan Brolini; Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Luciano da Silva; e os seguintes
391 Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva; Sr. José Adailton Cruz Pereira;
392 Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos; Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Sra.
393 Valdelize Elvas Pinheiro; Sra. Waldenira Santos Fonseca; e Sr. Wilton José Patrício. Por meio
394 de ambiente virtual, também estiveram presentes, ao início da reunião, a Conselheira Efetiva
395 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – Segunda-Secretária em exercício; e a Presidente do
396 Coren-RS Sra. Rosângela Gomes Schneider. Estiveram presentes ainda, na Plenária deste dia,



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

397 O Presidente do Coren-SE, Sr. Conrado Marques de Souza Neto; e os membros da Comissão
398 Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf), que acompanharam a reunião
399 remotamente, no auditório do Cofen, Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni – Coordenador, Sra.
400 Mariluce Ribeiro de Sá, Sra. Christiane Gerardo Neves, Sra. Tânia Maria dos Santos, Sr. Paulo
401 Murilo de Paiva, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Joel Correia de Queiroz Junior, Sr. José
402 Antônio da Costa e Sr. Rodrigo Paulo Machado. É dado prosseguimento a seguinte pauta de
403 Processos Éticos, registrados em ata própria: **Inversão de pauta - Item 03:** PE COFEN Nº
404 044/2019; ORIGEM: PE COREN-SC Nº 1421/2020; CONSELHEIRA RELATORA: SRA.
405 HELOÍSA HELENA OLIVEIRA DA SILVA. São efetivados a Sra. Heloísa Helena Oliveira
406 da Silva e o Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição, respectivamente, a Sra. Nádia
407 Mattos Ramalho e ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. [...]. Sra. Nádia Mattos Ramalho chega
408 ao Plenário, porém permanece substituída. [...]. **Item 01:** PAD COFEN Nº 493/2020;
409 ORIGEM: PROTOCOLO COFEN Nº 1396/2020; CONSELHEIRO RELATOR: SR. JOSÉ
410 ADAILTON CRUZ PEREIRA. É efetivado o Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição
411 ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. [...]. **Item 02:** PAD COFEN Nº 494/2020; ORIGEM:
412 PROTOCOLO COFEN Nº 1421/2020; DENUNCIANTE: COREN-SP; DENUNCIADOS:
413 EDIR KLEBER BÔAS GONZAGA, COREN-SP Nº 607.564-AE, E JEFFERSON ERECY
414 SANTOS CAPRONI, COREN-SP Nº 548.021-TE; CONSELHEIRO RELATOR: SR. JOSÉ
415 ADAILTON CRUZ PEREIRA. É efetivado o Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição
416 ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. [...]. Às 10h30min., é encerrada as sessões de julgamento de
417 processos éticos. É dado prosseguimento a pauta de processos administrativos. Ausentes ao
418 reinício da reunião, Srs. Antônio Marcos Freire Gomes e José Adailton Cruz Pereira. **Item 15:**
419 REQUERIMENTO - CONSELHEIRA FEDERAL - ROSANGELA GOMES SCHNEIDER.
420 Apresentado o ato de deferimento da Presidência *ad referendum* do Plenário ao pedido de
421 renúncia do mandato de Conselheira Federal Suplente, a partir de 1º de janeiro de 2021, da Sra.
422 Rosangela Gomes Schneider, em cumprimento ao que prescreve o artigo 15 do Código Eleitoral
423 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº
424 612/2019, tendo em vista sua eleição para a Gestão 2021-2023 do Coren-RS. Em discussão,
425 por via remota, Sra. Rosangela Gomes Schneider, atual Presidente do Coren-RS, faz suas
426 considerações. Após demais considerações dos conselheiros federais, agradecendo a Sra.
427 Rosangela Gomes Schneider pela sua passagem pelo Plenário do Cofen e desejando-lhe
428 sucesso, a matéria é posta em votação. Por unanimidade, a homologação do ato da Presidência
429 é aprovada por unanimidade. **Item 16:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 -
430 COREN-AM - OE 14. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO COREN-AM Nº 002/2021 -
431 ADOTA PROVIDÊNCIAS EXCEPCIONAIS PARA PRESERVAÇÃO SERVIÇOS
432 ESSENCIAIS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS ATIVIDADES
433 FINALÍSTICAS DA AUTARQUIA DIANTE DO AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO
434 EPIDEMIOLÓGICA DE ENFRENTAMENTO DE COVID-19 NO ÂMBITO DO ESTADO
435 DO AMAZONAS. Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o processo que trata do ato de
436 autorização da Presidência *ad referendum* do Plenário, face a excepcionalidade do estado do
437 Amazonas, da homologação da Decisão Coren-AM nº 002/2021 – Decisão Cofen nº 0003/2021
438 - “Homologa, ‘ad referendum’ do Plenário do Cofen, a Decisão Coren-AM nº 002/2021, a qual
439 adota providências excepcionais para preservação dos serviços essenciais aos profissionais de
440 Enfermagem e das atividades finalísticas da autarquia diante do agravamento da situação



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

441 epidemiológica de enfrentamento de Covid-19 no âmbito do Estado do Amazonas”. Em
442 discussão, sem inscitos. Posta a matéria em votação, não havendo manifestação em contrário,
443 a homologação do ato da Presidência é aprovada por unanimidade. **Item 32: MINUTA DE**
444 **RESOLUÇÃO QUE ALTERA OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
445 **ATENDIMENTO AO PROFISSIONAL REFERENTES AO REGISTRO DE TÍTULOS,**
446 **CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO REMIDA, SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO,**
447 **CANCELAMENTO E REINSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA, SUBSTITUIÇÃO E**
448 **RENOVAÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE E TRANSFERÊNCIA**
449 **DE INSCRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Conforme metodologia adotada pela
450 mesa, é realizada a leitura da Minuta de Resolução para apresentação de destaques. Os itens
451 não destacados serão considerados aprovados. Após a apresentação dos destaques, discussão e
452 votações, são feitas as seguintes deliberações na Minuta de Resolução: Ementa – Aprovado,
453 por consenso, a proposta de alteração do texto, apresentada pelo Sr. Gilvan Brolini, alterando-
454 se o trecho “em virtude da situação gerada pela pandemia do COVID-19” para “em virtude da
455 pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”. Bem como aprovada a correção, onde constar,
456 em todo o texto da Minuta, do termo “do Covid-19”, para “da Covid-19”, tendo em vista se
457 tratar “da doença”; Artigo 2º, Inciso VII – Sr. Antônio José Coutinho de Jesus aponta a
458 necessidade de correção do termo “servidor” pelo termo “funcionário” ou “empregado”.
459 Também é apontada a necessidade de substituição do termo “Coren” por “Conselho Regional”;
460 Artigo 4º, Caput – Aprovado por 6 (seis) votos o texto substitutivo apresentado pelo Srs.
461 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Lauro César de Moraes: “Fica concedido o prazo de 1 (um)
462 ano ao profissional que possua inscrição obtida sem a apresentação de diploma/certificado e
463 que esteja suspensa para regularização desta situação”. Votaram pela manutenção do texto Sr.
464 Gilney Guerra de Medeiros e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Registrada 1 (uma) ausência,
465 nessa votação, do Sr. Antônio Marcos Freire Gomes; Artigo 6º- Aprovado, por unanimidade, o
466 destaque aditivo apresentado pelo Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, acrescentando a
467 possibilidade de prorrogação, passando o texto a ter a seguinte redação: “Art. 6º Fica prorrogado
468 o prazo de validade da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) pelo prazo de 180 (cento
469 e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.”. Sem demais destaques, posta a Minuta de Resolução
470 em votação. Não havendo manifestação em contrário, a Minuta com as alterações deliberadas
471 pelo Plenário é aprovada por unanimidade. **Item 17: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS -**
472 **PROCESSOS ELEITORAIS. 17.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2020 - OE 13.**
473 **ELEIÇÃO 2020 COREN-SP.** Apresentado o Parecer GTAE Nº 067/2021 - Assunto: Recurso
474 apresentado pela Chapa 3 do Quadro II/III contra a Chapa 2 por propaganda irregular;
475 Conclusão: Com as considerações apresentadas no Parecer, decide o GTAE conhecer do
476 recurso apresentado pela Chapa 3 contra a Chapa 2, para, no mérito, negar-lhe provimento.
477 Posta a matéria em discussão, não houve inscitos. Em votação, não havendo manifestação em
478 contrário, o Parecer GTAE nº 067/2021 é aprovado por unanimidade. **17.2 PROCESSO**
479 **ADMINISTRATIVO Nº 385/2020 - OE 13. ELEIÇÃO 2020 COREN-AP.** Apresentado o
480 Parecer GTAE Nº 068/2021 - Assunto: Pedido de reconsideração da Chapa 3 em face da decisão
481 do plenário do Cofen que julgou improcedente a denúncia apresentada contra a Chapa 1 ambas
482 do Coren-AP; Conclusão: o GTAE se posiciona pelo conhecimento do pedido de
483 reconsideração, eis que presentes os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe
484 provimento, mantendo incólume o processo eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

485 Amapá. Posta a matéria em discussão. Sr. Gilvan Brolini manifesta-se entristecido com o
486 desconhecimento do Código Eleitoral e demais legislações do Sistema. Observa que esses
487 representantes estiveram presentes no julgamento e naquele momento optaram por não se
488 pronunciar, informando que se manifestariam em momento oportuno. O Conselheiro ressalta
489 que aquele era o momento oportuno para a manifestação, a qual foi encaminhada agora de forma
490 infundada. Desde já, manifesta sua concordância com o Parecer do GTAE. Sem demais
491 inscrições, posta a matéria em votação. Não havendo manifestação em contrário, o Parecer
492 GTAE nº 068/2021 é aprovado por unanimidade. **Item 18:** PROCESSO ADMINISTRATIVO
493 Nº 0603/2020 - COFEN - OE 07. REGISTRO DA MARCA DO PROGRAMA NACIONAL
494 DA QUALIDADE (PNQ) DO COFEN. Apresentado o processo que tem como objeto o
495 pagamento dos pedidos de registro de marca feitos ao Instituto Nacional da Propriedade
496 Industrial (INPI), que é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia,
497 responsável pelo aperfeiçoamento, disseminação e gestão do sistema brasileiro de concessão e
498 garantia de direitos de propriedade intelectual para a indústria, a fim de atender as necessidades
499 do Cofen, conforme Projeto Básico, às folhas 25 a 27-v. Constan nos autos, entre outros
500 documentos pertinentes, informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira às
501 folhas 24 e 24-v; Nota Técnica nº 25/2020; o Parecer nº 132/DLCC-PROGER/2020-P e o
502 Despacho PROGER nº 148/2020 que pugnam pela aprovação da inexigibilidade de licitação,
503 em favor do INPI, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, condicionada às
504 justificativas ou correções sugeridas no Parecer Jurídico, em especial nos itens 13, alínea “c”,
505 “e” e “f”. O Despacho nº 110/2020/DETEC apresenta os devidos esclarecimento quanto aos
506 referidos apontamentos, remetendo os autos para a aprovação do Plenário. Em discussão, é
507 esclarecido que os apontamentos foram sanados, restando necessária a aprovação do Plenário.
508 Em votação, não havendo manifestação em contrário, a abertura do processo licitatório para a
509 contratação por inexigibilidade de licitação, é aprovada por unanimidade, devendo-se observar
510 o atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios.
511 **Item 19:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2017 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE
512 SEGURO PREDIAL/PATRIMONIAL PARA O MUNEAN. Sr. Luiz Gustavo Paula de
513 Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações (DETEC), apresenta o
514 processo ao Plenário informando que foram feitos dois pregões eletrônicos desertos, então
515 optou-se por fazer uma contratação direta. Trata-se de processo que tem como objeto a
516 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial e patrimonial
517 contra incêndios, raio, explosão, implosão, alagamentos, inundações, quebra de vidros, danos
518 elétricos e responsabilidade civil, para o bem imóvel sede do Museu Nacional de Enfermagem,
519 locado em nome do Cofen, localizado em Salvador/BA, bem como para o seu conteúdo material
520 e imaterial (valor cultural e histórico), compreendendo todos os seus equipamentos
521 eletroeletrônicos, acervo mobiliário e utensílios, acervo museológico e documental, de acordo
522 com as especificações/condições constantes no Projeto Básico às folhas 305 a 314. Constan
523 nos autos, entre outros documentos pertinentes, informação de dotação orçamentária e
524 disponibilidade financeira às folhas 338 e 339; Nota Técnica nº 24/2020; e o Parecer nº
525 130/DLCC-PROGER/2020-P e o Despacho PROGER nº 146/2020 que pugnam pela aprovação
526 da Minuta de Contrato às folhas 325 a 335, em atendimento ao parágrafo único, do artigo 38 da
527 Lei nº 8.666/1993, condicionada às recomendações consignadas nos itens 15, alínea “b”, 16 e
528 18 do Parecer Jurídico. O Despacho nº 109/2020/DETEC apresenta os devidos esclarecimento

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

529 quanto aos referidos apontamentos, remetendo os autos para a aprovação do Plenário. Em
530 discussão, é esclarecido, ao Sr. Luciano da Silva, que o valor proposto é de R\$ 4.866,79 (Quatro
531 mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos). Em votação, não havendo
532 manifestação em contrário, a abertura do processo licitatório, para a contratação direta por
533 dispensa licitação, é aprovada por unanimidade, devendo-se observar o atendimento às
534 recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. **Item 20:**
535 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2018 - COFEN - OE 05. CONTRATAÇÃO DE**
536 **EMPRESA DE SERVIÇO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL.** Sr. Luiz Gustavo
537 Paula de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações (DETEC),
538 apresenta o processo ao Plenário informando que não há despesa orçamentária para o Cofen.
539 Trata-se de processo que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços
540 de gestão de margem consignável em folha de pagamento no âmbito do Cofen, a fim de atender
541 as necessidades da Divisão de Gestão de Pessoas do Cofen, conforme Projeto Básico às folhas
542 36 a 40. Constatam nos autos, entre outros documentos pertinentes, Nota Técnica nº 26/2020; e
543 o Parecer nº 001/DLCC-PROGER/2021-P e o Despacho PROGER nº 001/2021 que pugnam
544 pela aprovação da Minuta de Contrato anexada aos autos, condicionada à observação ou
545 justificativas quanto às observações gerais e as orientações relativas ao item 13, alínea “d” e
546 “e” do Parecer Jurídico. O Despacho nº 004/2021/DETEC apresenta os devidos esclarecimento
547 quanto aos referidos apontamentos, remetendo os autos para a aprovação do Plenário. Em
548 discussão, sem inscritos. Em votação, não havendo manifestação em contrário, a abertura do
549 processo licitatório, para a contratação direta por dispensa licitação, é aprovada por
550 unanimidade, devendo-se observar o atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de
551 Licitação, Contratos e Convênios. **Item 21:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 -**
552 **OE 01. CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO**
553 **SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM EM PROGRAMA DE**
554 **INTEGRIDADE (COMPLIANCE).** Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do
555 Departamento Técnico de Contratações (DETEC), apresenta o processo ao Plenário
556 esclarecendo que se trata de um processo decorrente da obrigatoriedade do Cofen se adequar à
557 Portaria nº 1089/2018 da Controladoria Geral da União. Refere que após a aprovação, terá que
558 ser criado um escritório de integridade. Trata-se de processo que tem como objeto a contratação
559 de instituição com capacidade técnica comprovada para o fornecimento de curso de capacitação
560 na modalidade EAD para os empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
561 Enfermagem para desenvolvimento e atuação em Programa de Integridade (*Compliance*), em
562 atenção às demandas do Cofen, conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus
563 anexos, às folhas 58 a 66-verso. Constatam nos autos, entre outros documentos pertinentes,
564 informação de dotação orçamentária e disponibilidade Financeira às folhas 121 a 123; Nota
565 Técnica nº 001/2021; e o Parecer nº 006/DLCC-PROGER/2021-P e o Despacho PROGER nº
566 004/2021 que pugnam pela aprovação da dispensa de licitação, prevista no artigo 24, inciso
567 XIII, da Lei nº 8.666/1993, condicionada à observação ou justificativa, em especial, quanto aos
568 apontamentos consignados nos itens 13, alíneas “f”, “i” e “j”, e 14 do Parecer Jurídico. O
569 Despacho nº 006/2021/DETEC apresenta os devidos esclarecimento quanto aos referidos
570 apontamentos, remetendo os autos para a aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscritos.
571 Em votação, não havendo manifestação em contrário, a abertura do processo licitatório, para a
572 contratação direta por dispensa licitação, é aprovada por unanimidade, devendo-se observar o



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

573 atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios.
574 **Item 22:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2020 - OE 05. REABASTECIMENTO
575 DO ALMOXARIFADO DO COFEN - 2020. Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe
576 do Departamento Técnico de Contratações (DETEC), apresenta o processo ao Plenário
577 informando que se trata de autorização para abertura de pregão eletrônico. Refere que,
578 diferentemente das contratações diretas, nesse tipo de processo, somente após a autorização do
579 Plenário e elaboração do edital, ele é apreciado pela Divisão de Licitação, Contratos e
580 Convênios (DLCC), não havendo apontamentos do jurídico nesse momento. Apresentado o
581 processo que tem como objeto subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover
582 Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual
583 aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede e do escritório
584 administrativo do Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas
585 estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, às folhas 168 a 185-verso. Constam nos
586 autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº 001/2021/Controladoria Geral que, após
587 análise, recomenda o valor do preço médio de R\$ 105.740,38 (Cento e cinco mil, setecentos e
588 quarenta reais e trinta e oito centavos); informação de dotação orçamentária e disponibilidade
589 Financeira, às folhas 597 a 610, no valor de R\$ 94.649,72 (Noventa e quatro mil, seiscentos e
590 quarenta e nove reais e setenta e dois centavos); e Despacho nº 015/2021/Compras e
591 Contratações no qual observa-se que, considerando que a função do Pregão eletrônico é redução
592 dos valores licitados, caso o valor homologado esteja superior ao da disponibilidade financeira
593 será necessário realizar uma reformulação orçamentária. Após discussão, posta a matéria em
594 votação. Não havendo manifestação em contrário, a abertura do processo licitatório é aprovada
595 por unanimidade. **Item 23:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2019 - OE 18.
596 FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (PAD
597 0804/2015). Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de
598 Contratações (DETEC), apresenta o processo ao Plenário. Trata-se da Minuta do primeiro termo
599 aditivo ao Contrato Administrativo nº 3/2020, celebrado entre o Cofen e a Empresa Aires
600 Turismo Ltda. O Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual por um
601 período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 3 de março de 2021, nos
602 termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. O valor global estimado do contrato
603 permanece em R\$ 7.090.000,00 (Sete milhões e noventa mil reais) para o período de 12 (doze)
604 meses. Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, informação acerca da dotação
605 orçamentária e disponibilidade financeira, às folhas 382 a 384; Nota Técnica do Departamento
606 Técnico de Contratações nº 01/2021; e o Parecer nº 007/DLCC-PROGER/2021-P e o Despacho
607 PROGER nº 006/2021 que pugnam pela aprovação da Minuta de Termo Aditivo, condicionada
608 à observação ou justificativa quanto às recomendações consignadas no Parecer, em especial no
609 item 9, relacionado a necessidade de autorização prévia da autoridade competente, assim,
610 restando pendente a aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscitos. Em votação, não
611 havendo manifestação em contrário, a prorrogação contratual é aprovada por unanimidade,
612 devendo-se observar o atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de Licitação,
613 Contratos e Convênios. A reunião é suspensa para intervalo de almoço às 12h17min. Retorna
614 às 14h30min., estando ausentes, ao reinício, Sra. Nadia Mattos Ramalho e Sr. Gilney Guerra de
615 Medeiros. No período da tarde, também esteve presente no Plenário o colaborador Sr. Hélder
616 Garcia de Azevêdo. São Efetivados Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Sr. Osvaldo

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

617 Albuquerque Sousa Filho em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos Ramalho e ao
618 Sr. Gilney Guerra de Medeiros. **Item 24:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2020 -
619 INFORMAÇÃO RESTRITA - OE 16. DENÚNCIA DE EXERCÍCIO DE ADVOGADOS
620 NÃO CONCURSADOS NO COREN-PE, SEM A GARANTIA DA DEVIDA AUTONOMIA
621 PARA EMITIR PARECERES ISENTOS DA INFLUÊNCIA DA DIRETORIA. Sra. Heloísa
622 Helena Oliveira da Silva apresenta seu Parecer de Conselheira nº 002/2021 – Conclui pelo
623 arquivamento da presente denúncia, por corroborar com os argumentos apresentados pela
624 Corregedoria Geral do Cofen, determinando seu arquivamento. Após discussão, Sr. Luciano da
625 Silva solicita vista dos autos, sendo concedida pela Presidência. **Item 26:** PROCESSO
626 ADMINISTRATIVO Nº 545/2015 - JAKELINE PRISCILA LIMA DA SILVA - DENÚNCIA
627 DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA GESTÃO DO SR. PRESIDENTE CARLOS
628 EDUARDO DE CASTRO PASSOS JUNTO AO COREN-MA. Sr. Luciano da Silva apresenta
629 seu Parecer de Conselheiro – Conclui pelo arquivamento da presente denúncia, por perda de
630 objeto da mesma, determinando seu arquivamento. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
631 o Parecer do Conselheiro é aprovado por unanimidade. **Item 27:** PROCESSO
632 ADMINISTRATIVO Nº 922/2020 - COREN-SC E JHEFERSON ALVES FARIA - OE 09.
633 PARECER DO COFEN SOBRE ADAPTAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES NO "JURAMENTO
634 PADRÃO" EM SOLENIDADE DE FORMATURA DO CURSO DE ENFERMAGEM. REF.:
635 RESOLUÇÃO COFEN Nº 218/1999. Apresentado o Parecer nº 005/2020/Assessoria das
636 Relações Institucionais – Recomenda que a Universidade Federal da Fronteira do Sul e a
637 Universidade do Vale do Itajaí sejam solicitadas a acatar a Resolução Cofen nº 218/1999. Posta
638 a matéria em discussão. Sra. Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário. Após considerações
639 do Plenário, posta a matéria em votação. Não havendo manifestação em contrário, o Parecer da
640 Assessoria das Relações Institucionais é aprovado por unanimidade. **Item 28:** PROCESSO
641 ADMINISTRATIVO Nº 1024/2020 - ANTÔNIO GALANTE - OE 16.
642 REGULAMENTAÇÃO SOBRE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E
643 TRABALHO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE ILHABELA. Apresentado o Parecer nº
644 006/2020/Assessoria das Relações Institucionais – Aponta a Lei nº 11.788/2008 e o Parecer
645 Normativo nº 001/2019 e conclui pelo entendimento de que, com as respectivas normativas a
646 sua disposição, o requerente poderá tomar as condutas necessárias como coordenador da
647 Atenção Primária à Saúde de Ilhabela junto à prefeitura tomar conduta legítima para acolher os
648 profissionais de categoria e fazer ali a Enfermagem ser reconhecida e respeitada. Após
649 discussão e considerações da relatora, posta a matéria em votação. Não havendo manifestação
650 em contrário, o Parecer da Assessoria das Relações Institucionais é aprovado por unanimidade.
651 **Item 29:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021- COREN-RO - OE 09.
652 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 002/2021 QUE APROVA O NOVO REGIMENTO
653 INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE RONDÔNIA. Apresentado o Parecer
654 ASSLEGIS nº 001/2021 – Posiciona-se pelo deferimento do pedido do Coren-RO para
655 homologação da Decisão Coren-RO nº 002/2021 e do novo Regimento Interno do Regional.
656 Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação da
657 Decisão do Regional conforme disposto no Parecer da Assessoria Legislativa. **Item 30:**
658 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2019 - OE 05. ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO
659 504/2016 EM SEU ART. 2º, §2º. Sr. José Carlos Teixeira comparece ao Plenário do Cofen para
660 explicar acerca da Minuta de Resolução proposta. Relata sobre a vigência da Instrução



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

661 Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para tomada e prestação de
662 contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de
663 julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Observa que a referida Instrução
664 Normativa foi publicada em plena pandemia, alterando as regras de prestação de contas daquele
665 mesmo exercício. Relata ainda, acerca de orientações do TCU na aplicabilidade da IN-TCU nº
666 084/2020 em uma *live* ocorrida, salvo engano, em agosto. Ao final dessa *live*, após
667 questionamento, foi dito que a Instrução Normativa se aplicava aos órgãos que compõe o
668 balanço geral da União. Relata que após, houve outra *live* com orientações específicas acerca
669 da aplicação da IN-TCU nº 084/2020 aos Conselhos de Fiscalização Profissional, em
670 teleconferência ministrada pelos Auditores do TCU no dia 25 de novembro de 2020. Entretanto,
671 o Controlador Geral do Cofen expõe ao Plenário que ficaram dúvidas entre a aplicação da
672 Instrução Normativa de forma taxativa, em sua “letra fria”, ou sua aplicação da forma
673 orientativa aos Conselhos Profissionais, como foi exposta na *live*, trazendo uma insegurança
674 jurídica. Assim, para apresentar a Minuta proposta, o Sr. José Carlos Teixeira traz a necessidade
675 de apresentar ao Plenário a *live*, na qual foi exposto o que está valendo para os Conselhos.
676 Exemplifica uma das dúvidas, acerca da obrigatoriedade ou não de cada Conselho Regional ter
677 unidade de auditoria. Sr. José Carlos Teixeira relata que no dia 7 de janeiro de 2021 foi realizada
678 *live* com os controladores do Sistema, referindo sua preocupação com o fato de gestões novas
679 assumindo os Regionais esse ano e a dificuldade de algumas no conhecimento acerca da
680 prestação de contas, o que será passado para eles apenas no Curso de Formação de Novos
681 Gestores que ocorrerá nos meses de fevereiro a abril. Refere ainda, que houve mudança de seis
682 controladores regionais, os quais não acompanharam essa discussão. Após considerações do
683 Primeiro-Secretário e da Vice-Presidente, o Controlador Geral do Cofen expõe que a decisão
684 Normativa nº 187/2020 diz quais são as unidades prestadoras de contas que estão obrigadas a
685 prestar contas para o TCU. Nela são listadas as vinte e oito autarquias do Sistema
686 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Na Instrução Normativa é dito que a Auditoria de
687 cada unidade prestadora de conta deverá auditar e certificar as contas. Sr. Antônio Marcos
688 Freire Gomes questiona se a posição que os Conselhos tem que adotar na forma de aplicação
689 da Instrução Normativa foi questionada ao TCU, tendo em vista não apenas a necessidade de
690 regulamentar, mas, no caso de cada unidade ter que fazer sua prestação de contas, também a
691 necessidade de traçar um plano de auxílio, principalmente, aos Conselhos de pequeno porte. É
692 apresentada a *live* aos Conselheiros Federais. O Controlador Geral do Cofen observa que, da
693 forma como foi dito, não é obrigatória a existência da auditoria em cada Regional, que uma
694 unidade de auditoria que já exista, faz essa auditoria. É dito também, quando essa auditoria irá
695 ocorrer: quando o TCU determinar, quando o Plenário do Conselho Federal determinar ou pelo
696 histórico que a Controladoria do Federal tenha das prestações de contas anteriores. Entretanto,
697 na leitura da Instrução Normativa, permanece a dúvida. Refere que, por meio da Instrução
698 Normativa, o TCU e a CGU fizeram transferência de atribuições. As atribuições do Plenário do
699 TCU vieram para o Plenário do Federal e as atribuições do Federal foram para os Regionais,
700 tanto é, que as contas serão julgadas pelos Conselheiros Regionais e eles vão dar ciência desse
701 julgamento ao Plenário do Federal que, com base nisso, determinará a supervisão de contas dos
702 Regionais. Determinará à Controladoria. É dito que o poder de supervisão do Federal é mantido.
703 Ele que vai supervisionar as contas dos Regionais. Por outro lado, TCU e CGU transferiram as
704 atribuições deles para a Controladoria do Federal, que vamos ter que fazer a supervisão dessas

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

705 contas, e transferiu as atribuições do Federal para as Controladorias dos Regionais. A questão
706 de se ter, ou não, um auditor no Regional, é porque a opinião sobre as contas ficará apenas no
707 controlador. Lembra que na última Assembleia de Presidentes alguns Regionais informaram a
708 contratação de auditor para evitar que os controlador ficasse com “super poderes”. Entretanto,
709 alguns Regionais não tem condições para isso. Sra. Nadia Mattos Ramalho questiona se o Cofen
710 poderá fazer o Controle em caso de o Regional não possuir nem controlador. O Plenário entende
711 que isso deve ser estudado. No caso de não ter auditor, Sr. José Carlos Teixeira expõe que não
712 há obrigatoriedade de ter um Relatório de Auditoria da unidade auditada e que esse Relatório é
713 o que o Cofen já faz e continuará fazendo. Sr. José Carlos Teixeira refere que a Minuta proposta
714 traz essa orientações do TCU, dizendo que, a partir de agora, não há mais envio de documento.
715 A prestação de contas, que ele chama de relatório de gestão integrado, estará disponibilizado
716 no site do Regional no dia 31 de março. Só que, no nosso caso, há a prestação de contas anual,
717 que é estabelecida na Lei de criação dos Conselhos de Enfermagem, e uma das peças que
718 compõe a prestação de contas é o Relatório de Gestão. Refere que no artigo 8º da Instrução
719 Normativa é disposta a possibilidade de prorrogação do prazo do TCU, o que foi recomendado
720 nos autos à Presidência e encaminhado ao Plenário, solicitando o prazo de prorrogação de 31
721 de março de 2021 para 30 de abril de 2021, por conta de todas essas questões. Refere que a
722 Resolução Cofen nº 504/2016 diz que a prorrogação da prestação de contas ao Cofen só ocorrerá
723 em situações excepcionais e será aprovada pelo Plenário do Cofen. Assim, nesse mesmo
724 processo encaminha a solicitação de prorrogação do prazo de 28 de fevereiro de 2021 para 31
725 de março de 2021, para disponibilização da prestação de contas anual de dois mil e vinte por
726 todas as unidades do Sistema. Haverá 30 (trinta) dias de prazo para dar ciência ao Plenário do
727 Cofen, que é a autoridade supervisora, para se pronunciar que tomou conhecimento do
728 julgamento das contas que ocorreu no Regional. Com relação à contratação de auditores, o
729 Controlador Geral entende que o Plenário do Cofen recomende a contratação. É exposto que há
730 várias situações nos Regionais, alguns não podendo exceder os percentuais de pessoal já
731 contratados e terá que ser buscada uma solução para isso. Por todas essas diferenças entre os
732 Regionais, Sr. José Carlos Teixeira relata que a proposta é que a Controladoria do Cofen
733 continue exercendo a auditoria dessas contas nos Regionais em que for preciso. Tendo em
734 vista que o Cofen já tem o histórico das prestações de contas anteriores dos Regionais, a
735 primeira ideia é que no caso daqueles que venham reincidindo em recomendações e ressalvas,
736 sugere que o Plenário recomende que as contas sejam auditadas pela Controladoria do Cofen.
737 Entende que pode ser encaminhado aos Regionais, os Pareceres e Certificados de Auditoria dos
738 exercícios de dois mil e dezoito e dois mil e dezanove para que, com base nas ressalvas e posição
739 da Auditoria e Controladoria, se verifique se as pendências foram sanadas, se mantiveram ou
740 pioraram. Para que assim, o Controlador Regional possa formar sua opinião e o Conselheiro
741 Relator Regional possa emitir seu parecer conclusivo das contas. Após considerações do
742 Plenário acerca da reprovação de contas em casos de reincidências, Sr. José Carlos Teixeira
743 esclarece que há própria orientação do TCU com relação à definição de percentuais de
744 materialidade e relevância das irregularidades. Cita ainda, a legislação que orienta quando as
745 contas são julgadas regulares. Sr. Antônio Marcos solicita questão de ordem para que seja
746 realizada a apreciação da Minuta. A reunião é suspensa para intervalo às 16h28min. Retorna às
747 16h52min., estando ausente ao reinício os Srs. Antônio Marcos Freire Gomes, Antônio José
748 Coutinho de Jesus, Gilney Guerra de Medeiros e José Adailton Cruz Pereira. Em continuidade

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP
Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

749 à apreciação da matéria, é realizada a leitura da Minuta de Resolução para apresentação de
750 destaques pelos conselheiros. Durante a apresentação da Minuta retornam ao Plenário Srs.,
751 Antônio Marcos Freire Gomes e Antônio José Coutinho de Jesus. Srs. Luciano da Silva e
752 Osvaldo Albuquerque Sousa solicitam destaque no artigo 4º e é realizada a discussão. Entre as
753 considerações do Plenário, é colocada a preocupação em acompanhar os Regionais, dirimindo
754 suas dificuldades, no acompanhamento desse processo de amadurecimento de sua
755 responsabilidade na prestação de contas. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
756 considera importante o acompanhamento de um conselheiro federal. Sra. Heloísa Helena
757 Oliveira da Silva entende que se trata de uma oportunidade ímpar, independente da norma de
758 ser prescritiva ou orientadora. Ressalta que deve se pensar um plano de trabalho para tutorear
759 determinadas questões, adotando-se uma estratégia para que o Cofen possa qualificar os
760 Regionais independente de ele ter um controlador e um auditor. Trata-se de um fato concreto e
761 isso deve ser feito independente do cenário interno. Entende que o Cofen deve sinalizar essa
762 priorização. Apesar da autonomia administrativa, o Cofen também tem sua responsabilidade
763 solidária, sendo necessário definir qual será a interface de apoio aos Regionais. Sr. Osvaldo
764 Albuquerque Sousa Filho entende que deve ser analisada a interpretação da norma em relação
765 a aprovação das contas pelo próprio Regional, concordando com o Sr. Antônio Marcos Freire
766 Gomes, quanto a necessidade de uma apreciação jurídica da matéria. Sra. Luciano da Silva
767 refere que deve ser levado em consideração também a interpretação do artigo 1º da Lei nº
768 5.905/1973 que dispõe que o Conselho Federal de Enfermagem e os Conselhos Regionais de
769 Enfermagem, em seu conjunto, constituem uma única autarquia. Sr. Antônio Marcos Freire
770 Gomes ressalta a necessidade de se consagrar um entendimento jurídico, analisando-se a Lei nº
771 5.905/1973, a Instrução Normativa do TCU e, inclusive, o Regimento Interno do Cofen,
772 cabendo até uma interpelação formal junto ao TCU. A mesa concorda. Sr. Antônio Marcos
773 Freire Gomes propõe se reunir, juntamente com o Controlador Geral do Cofen, para discutir a
774 matéria com a Procuradoria Geral, levando esses questionamentos do Plenário. Ao fim da
775 discussão, a matéria é sobrestada pela Presidência para avaliação da Procuradoria Geral, em
776 caráter de urgência, devendo a matéria retornar para análise do Plenário do Cofen, ainda, na
777 presente ROP. A reunião é encerrada às 18hmin. Retorna ao vigésimo sétimo dia do mês de
778 janeiro de dois mil e vinte e um, às 09h15min., estando presentes ao início da reunião, os
779 seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos – Presidente; Sr.
780 Antônio Marcos Freire Gomes - Primeiro-Secretário em exercício; Sr. Gilney Guerra de
781 Medeiros – Primeiro-Tesoureiro; Sr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro;
782 Sr. Gilvan Brolini; Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Luciano da Silva; e os seguintes
783 Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva; Sr. José Adailton Cruz Pereira;
784 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Sra. Valdelize Elvas Pinheiro; Sra. Waldenira Santos
785 Fonseca; e Sr. Wilton José Patrício. Por meio de ambiente virtual, também esteve presente, ao
786 início da reunião, a Conselheira Efetiva Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – Segunda-
787 Secretária em exercício. Estiveram presentes ainda, na Plenária deste dia, O Presidente do
788 Coren-SE, Sr. Conrado Marques de Souza Neto; o Presidente do Coren-SP, Sr. James Francisco
789 Pedro dos Santos; os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
790 (Conatenf), que acompanharam a reunião remotamente, no auditório do Cofen: Sr. Jefferson
791 Erecy Santos Caproni – Coordenador, Sra. Mariluce Ribeiro de Sá, Sra. Christiane Gerardo
792 Neves, Sra. Tânia Maria dos Santos, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco,

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

793 Sr. Joel Correia de Queiroz Junior, Sr. José Antônio da Costa e Sr. Rodrigo Paulo Machado.
794 Também esteve presente no Plenário o colaborador Hélder Garcia de Azevêdo. É dado
795 prosseguimento a seguinte pauta de Processos Éticos, registrados em ata própria: **Item 04:** PE
796 COFEN Nº 058/2019; ORIGEM: PE COREN-PE Nº 011/2017; CONSELHEIRO RELATOR:
797 SR. LUCIANO DA SILVA. É efetivada a Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição a
798 Sra. Nádia Mattos Ramalho. [...]. Sra. Nádia Mattos Ramalho chega ao Plenário. [...]. **Item 05:**
799 PE COFEN Nº 008/2020; ORIGEM: PE COREN-SP Nº 046/2017; CONSELHEIRA
800 RELATORA: SRA. WALDENIRA SANTOS FONSECA. Sr. Gilney Guerra de Medeiros e
801 Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos se ausentam do Plenário. Sra. Nádia Mattos Ramalho
802 assume a presidência da mesa. [...]. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos chega ao
803 Plenário. São efetivados a Sra. Waldenira Santos Fonseca e o Sr. José Adailton Cruz Pereira
804 em substituição, respectivamente, a Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos e ao Sr. Gilney
805 Guerra de Medeiros. [...]. **Item 06:** PAD COFEN Nº 1197/2019; ORIGEM: PAD COREN-MG
806 Nº 145/2018; CONSELHEIRO RELATOR: SR. ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS.
807 Permanecem efetivados a Sra. Waldenira Santos Fonseca e o Sr. José Adailton Cruz Pereira em
808 substituição, respectivamente, a Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos e ao Sr. Gilney Guerra
809 de Medeiros. Sra. Nádia Mattos Ramalho continua na presidência da mesa. [...]. Às 12h25min.
810 é dado prosseguimento à pauta de processos administrativos. Sra. Betânia Maria Pereira dos
811 Santos retorna ao Plenário e preside a mesa. **Item 01 de Inclusão de Pauta:** RELATÓRIO
812 DAS ATIVIDADES DA REVISTA ENFERMAGEM EM FOCO. Dra. Isabel Cristina Kowal
813 Olm Cunha, Editora Chefe e Coordenadora do Conselho Editorial da Revista Enfermagem em
814 Foco, apresenta a nova composição do Conselho Editorial, conforme designação da Portaria
815 Cofen nº 063/2021, e realiza breve apresentação sobre as atividades e projetos que estão sendo
816 realizados pelo Conselho Editorial. Apresenta o Plano de Ação que está sendo desenvolvido e
817 o plano de ação em construção, apresenta a matriz SWOT da Revista, bem como a situação
818 atual dos artigos da Revista. Apresenta ainda, projetos que pretende desenvolver: O primeiro,
819 de sensibilização de autores no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e
820 divulgação da Revista Enfermagem em Foco; o segundo, de qualificação de pareceristas da
821 Revista Enfermagem em Foco; e o terceiro, de aspectos éticos em pesquisa. Refere que uma
822 ideia é oferecer os cursos remotos dentro do projeto de proficiência quando estiver disponível.
823 A Presidente refere o crescimento da Revista e a qualidade dos artigos. Parabeniza os editores
824 que estão trabalhando bastante, mesmo nesse período de pandemia. Sr. Antônio Marcos Freire
825 Gomes parabeniza a equipe, ressaltando a importância da fomentação científica, tendo em vista
826 que a valorização do profissional perpassa pelo conhecimento científico. Sra. Nadia Mattos
827 Ramalho também destaca o salto de qualidade dado pela Revista. Ressalta a importância de
828 mobilizar os profissionais dos serviços para que escrevam sobre as suas práticas, lembrando as
829 experiências exitosas que foram apresentadas na premiação do Laboratório de Inovação em
830 Enfermagem da OPAS. Dra. Isabel Cristina Kowal lembra que a Revista terá uma edição
831 especial sobre os trabalhos premiados pela OPAS. Sra. Nadia Mattos Ramalho e Sr. Gilney
832 Guerra de Medeiros parabenizam o trabalho do Conselho Editorial e o conselheiro refere a
833 necessidade de investir em melhorias em relação à Tecnologia da Informação para resolução
834 de algumas questões. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos agradece a presença da Comissão
835 e reitera o apoio do Plenário à Revista, tendo em vista sua importância. Dra. Isabel Cristina
836 Kowal também agradece o apoio e reitera o compromisso com o Sistema. A reunião é encerrada



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

837 às 13h00min. Retorna ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às
838 09h10min., estando presentes ao início da reunião, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra.
839 Betânia Maria Pereira dos Santos – Presidente; Sr. Antônio Marcos Freire Gomes - Primeiro-
840 Secretário em exercício; Sr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro; e Sr. Gilvan
841 Brolini; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva; Sr. José
842 Adailton Cruz Pereira; Sra. Valdelize Elvas Pinheiro; Sra. Waldenira Santos Fonseca; e Sr.
843 Wilton José Patrício. Por meio de ambiente virtual, também esteve presente, ao início da
844 reunião, a Conselheira Efetiva Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – Segunda-Secretária em
845 exercício. Estiveram presentes ainda, na Plenária deste dia, O Presidente do Coren-SE, Sr.
846 Conrado Marques de Souza Neto; e os membros da Comissão Nacional de Técnicos e
847 Auxiliares de Enfermagem (Conatenf), que acompanharam a reunião remotamente, no
848 auditório do Cofen: Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni – Coordenador, Sra. Mariluce Ribeiro
849 de Sá, Sra. Christiane Gerardo Neves, Sra. Tânia Maria dos Santos, Sr. Paulo Murilo de Paiva,
850 Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Joel Correia de Queiroz Junior, Sr. José Antônio da Costa
851 e Sr. Rodrigo Paulo Machado. É dado prosseguimento a seguinte pauta de Processos Éticos,
852 registrados em ata própria: **Item 07:** PE COFEN Nº 028/2020; ORIGEM: PE COREN-CE Nº
853 050/2017; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. MARIA LUÍSA DE CASTRO ALMEIDA.
854 São efetivados a Sra. Waldenira Santos Fonseca, a Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, o Sr.
855 José Adailton Cruz Pereira e o Sr. Wilton José Patrício em substituição, respectivamente, a Sra.
856 Nádia Mattos Ramalho, o Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Lauro Cesar de Moraes e o Sr.
857 Luciano da Silva. [...]. Sra. Nadia Mattos Ramalho chega ao Plenário. [...]. Sra. Márcia Anésia
858 Coelho Marques dos Santos chega ao Plenário. [...]. Sr. Luciano da Silva e Sr. Osvaldo
859 Albuquerque Sousa Filho chegam ao Plenário. [...]. **Item 08:** PE COFEN Nº 019/2020;
860 ORIGEM: PE COREN-SP Nº 033/2017; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. VALDELIZE
861 ELVAS PINHEIRO. Sr. Gilney Guerra de Medeiros chega ao Plenário. Sra. Maria Luísa de
862 Castro Almeida se ausenta da sessão para ir à consulta médica. São efetivados a Sra. Valdelize
863 Elvas Pinheiro e o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição, respectivamente, ao
864 Sr. Lauro Cesar de Moraes e a Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. [...]. A pauta de julgamento
865 de processos éticos da 525ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen foi encerrada às 13h20min.
866 do dia 28 de janeiro de 2021. Após intervalo de almoço a reunião retorna às 15h23min., estando
867 presentes, ao início, Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos; Sr. Antônio Marcos Freire Gomes;
868 Sr. Gilney Guerra de Medeiros; Sr. Antônio José Coutinho de Jesus; Sr. Luciano da Silva; Sr.
869 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; e Sra. Waldenira Santos Fonseca. Dada a palavra ao Sr.
870 Conrado Marques de Souza Neto, Presidente do Coren-SE - Agradece ao Plenário, referindo
871 que essa foi uma semana muito enriquecedora, oportunizando a visita a alguns departamentos,
872 o saneamento de dúvidas e o acompanhamento da plenária. Deseja sucesso à gestão da Dra.
873 Betânia Pereira dos Santos e coloca o Coren-SE de portas abertas para o Cofen. Sra. Betânia
874 Maria Pereira dos Santos agradece todo o apoio e disponibilidade da Presidência do Coren-SE.
875 Srs. Antônio Marcos Freire Gomes, Luciano da Silva e Gilney Guerra de Medeiros também
876 manifestam suas parabenizações e apoio ao Coren-SE. Sr. José Adailton Cruz Pereira retorna
877 ao Plenário. **Item 11:** RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO GT NURSING
878 NOW BRASIL E PROSPECÇÃO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2021. Dra. Isabel
879 Amélia Costa Mendes, Coordenadora do Grupo de Trabalho *Nursing Now Brasil*, e Sr. Ítalo
880 Rodolfo Silva, participaram da reunião remotamente. É apresentado ao Plenário os dados

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021

20



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

881 parciais de alcance da campanha, referentes aos anos de dois mil e dezenove e dois mil e vinte.
882 Dra. Isabel Amélia destaca que os números alcançados foram expressivos apesar do contexto
883 da pandemia de Covid-19 e ressalta que os produtos referentes a palestras, conferências, aulas
884 magnas, entrevistas e *podcasts* têm um efeito multiplicador. Refere que a campanha brasileira
885 pode ser considerada exemplar pela sua abrangência, visibilidade e alcance político, social e
886 científico. Entre as ações desenvolvidas, mostra editoriais e a confecção de cinco produções
887 perenes em artigos de periódicos renomados no Brasil e no mundo. Foram feitas amplas
888 campanhas para chamadas de iniciativas da Campanha. É apresenta ainda a prospecção para o
889 ano de dois mil e vinte e um com a realização do Fórum Nursing Now Brasil que ocorrerá em
890 fevereiro, acompanhamento das iniciativas e demonstrar o que foi desenvolvido ao final,
891 acompanhar as diretrizes do *Nursing Now* e fazer um evento de encerramento até maio. Em
892 nome do Grupo de Trabalho, Dra. Isabel Amélia Costa Mendes agradece a todo o apoio e
893 oportunidade dada pelo Plenário. Retornaram ao Plenário Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra.
894 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Wilton José Patrício, Sra. Valdelize
895 Elvas Pinheiro e Sr. Lauro César de Moraes. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos refere a
896 honra em ter esse Grupo de Trabalho com a expertise de vários profissionais, parabenizando as
897 81 (oitenta e uma) ações realizadas pelo GT. Agradece por todo o empenho, mesmo durante
898 esse período de pandemia, e refere que esse ano o trabalho ainda continua, mostrando a
899 importância da Enfermagem. Sra. Nadia Mattos Ramalho e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes
900 também fazem suas considerações, destacando a importância do trabalho realizado e
901 parabenizando o GT. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes sugere que nos estados sejam
902 provocados os Conselhos Regionais para apoio local. A Presidência agradece a presença e
903 deseja sucesso nas atividades a serem desenvolvidas pelo GT em dois mil e vinte e um. **Retorno**
904 **Item 30:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2019 - OE 05. ALTERAÇÃO DA
905 RESOLUÇÃO 504/2016 EM SEU ART. 2º, §2º. Apresentado o Parecer Jurídico nº 05 de 2021,
906 da lavra do Procurador Roberto Martins de Alencar Nogueira – Opina no sentido de que o
907 Plenário do Cofen recomende a contratação de uma auditoria própria nos Conselhos Regionais,
908 em especial porquanto o artigo 3º da Decisão Normativa – TCU nº 187, de 9 de setembro de
909 2020, relaciona no Anexo I todas as unidades ou arranjos de unidades da administração pública
910 federal definidas como unidades prestadora de contas (UPC), e nas folhas 12 e 21/22 dessa
911 decisão estão detalhados individualmente o Cofen bem como os 27 (vinte e sete) Conselhos
912 Regionais de Enfermagem, e porque o artigo 20 da Lei nº 5.905/1973 deixa cristalino que o
913 legislador garantiu a responsabilidade pela gestão administrativa e financeira dos Conselhos
914 aos respectivos diretores. No que diz respeito ao Cofen, de acordo com o descrito no inciso XIII
915 do artigo 22 do Regimento Interno do Cofen e no item “e” do parágrafo 9º do Anexo I da
916 Instrução Normativa nº 84 do TCU, de 22 de abril de 2020, o mesmo será o supervisor de todos
917 os 27 (vinte e sete) Regionais, bem como deverá exercer a auditoria dessas contas, por meio
918 de sua Controladoria Geral, nos Regionais que precisarem de suporte. À vista disso, recomenda
919 regulamentar toda essa matéria, inclusive com previsão de auxílio, por meio da Controladoria
920 Geral do Cofen, aos Regionais que não tiverem condições de contratação de uma auditoria
921 própria. Posta a matéria em discussão. Sr. José Carlos Teixeira, Controlador Geral do Cofen,
922 sugere que esse ano, devido à proximidade do prazo para a entrega da prestação de contas, seja
923 mantida a aplicação da Resolução Cofen nº 504/2016 conforme sua atual redação; Que o Cofen
924 preste toda a supervisão, auditoria, análise e certificação dos 27 (vinte e sete) Regionais e do

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021

21



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

925 Cofen; e que o Plenário do Cofen recomende aos Regionais que, ao longo do exercício de dois
926 mil e vinte e um, implantem suas auditorias internas. Feito isso, a partir de dois mil e vinte e
927 dois, se procederia com a regulamentação da norma recomendada. O Controlador Geral do
928 Cofen também aponta que já encaminhou, ao Plenário, a solicitação para que seja autorizada a
929 prorrogação do prazo de disponibilização da Prestação de Contas anual de dois mil e vinte, por
930 todas as unidades do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de 28 de fevereiro
931 de 2021 para 31 de março de 2021. Informa ainda, que encaminhou, ao TCU, a solicitação para
932 prorrogação do prazo para apresentação do Relatório de Gestão, de 31 de março para 30 de abril
933 de 2021. Sr. José Carlos Teixeira faz esclarecimentos ao Plenário. Durante a discussão da
934 matéria, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos retorna ao Plenário. O Controlador
935 Geral do Cofen também expõe ao Plenário que há outras dificuldades, como a necessidade do
936 encaminhamento dos documentos ao Cofen, continuar sendo realizado em meio físico, tendo
937 em vista que não possuímos tecnologia implantada, no momento, para recebimento dos
938 processos eletronicamente. Os Regionais vão continuar fazendo as publicações em seus sites,
939 como já ocorre hoje. Refere que o Cofen ainda está desenvolvendo tecnologias para nos
940 tornamos mais céleres nessa análise; Outro problema seria realizar este trabalho sem
941 treinamento, tendo em vista as alterações nas gestões dos Regionais. Após demais
942 considerações, a Mesa observa que a Minuta apresentada nos autos deverá ser reanalisada
943 levando-se em consideração o Parecer Jurídico para posterior análise do Plenário. Sra. Betânia
944 Maria Pereira dos Santos também lembra que na próxima semana se inicia o curso de formação
945 de novos gestores e solicita que, se possível, já fosse realizada uma fala orientando os Regionais
946 sobre essa matéria. Sr. José Carlos Teixeira informa que já está convocado para fazer uma
947 apresentação sobre essa matéria. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva entende que a
948 recomendação a ser feita aos Regionais, deve ter uma orientação no sentido de que essa
949 demanda seja priorizada frente a uma equivocada expectativa de que o Cofen permaneça
950 fazendo essa validação posteriormente. Após discussão, é aprovado o Parecer Jurídico nº 05 de
951 2021 e colocada em votação, a autorização para prorrogação do prazo para entrega da Prestação
952 de Contas anual de dois mil e vinte, de 28 de fevereiro de 2021 para 31 de março de 2021,
953 conforme as justificativas dispostas no Memorando Controladoria nº 026/2021, às folhas 99 e
954 99-v, e expostas ao Plenário. Não havendo manifestação em contrário, a referida prorrogação é
955 aprovada por unanimidade. O Controlador Geral do Cofen solicita a palavra para expor ao
956 Plenário suas observações sobre a reincidência de ressalvas nas prestações de contas e a
957 necessidade de auditoria nos Regionais. Refere que nos últimos anos, desde dois mil e doze,
958 não há reprovação de contas por atos de improbidade administrativa. Ressalta que as ressalvas
959 estão relacionadas a problemas técnicos, contábeis. Destaca que a presença do auditor regional
960 resolverá isso na raiz do problema. Refere que a Controladoria do Cofen recomenda, faz um
961 plano de providências para que os Regionais façam seus ajustes para a apresentação das
962 prestações de contas do próximo ano, mas isso não ocorre. Entende que a presença desse auditor
963 no Regional possa ser a solução para isso. Até porque, a própria Instrução Normativa diz que a
964 unidade de auditoria emitirá duas opiniões. Uma sobre a gestão e outra sobre a integridade das
965 demonstrações contábeis. Refere que, como a auditoria é privativa de contador,
966 necessariamente, esse profissional deverá ser da contabilidade. Refere que em muitos Regionais
967 os controladores são advogados. A mesa determina que essa recomendação do Controlador
968 Geral do Cofen seja registrada e entende ser salutar o envio de um documento ao Regionais

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021

22



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

969 alertando sobre essa questão da ocorrência de ressalvas, o que deve ser observado pelo
970 profissional/setor responsável. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva expõe que poderia haver
971 algum tipo de formato para taxar/medir essas ressalvas, algum item informativo ao Plenário,
972 sobre as ressalvas colocadas anteriormente, para acompanhamento/monitoramento de seu
973 atendimento ou não quando da análise das prestações de contas pelos conselheiros federais. Sr.
974 Antônio Marcos Freire Gomes sugere que seja incluída, na apresentação aos Regionais, uma
975 explanação sobre as ressalvas que mais têm ocorrido. Sr. José Carlos Teixeira concorda,
976 referindo que a própria Lei nº 8.443/1992 define sobre as regularidades, irregularidades e
977 inconformidades e esses são os critérios utilizados para as análises. Ao final da discussão, fica
978 aprovada a proposta do Controlador Geral do Cofen, determinando-se a manutenção da
979 aplicação da Resolução Cofen nº 504/2016 e a prorrogação do prazo para a apresentação das
980 prestações de contas para este ano, conforme deliberado pelo Plenário, devendo ser dada ciência
981 aos Regionais sobre isso, orientando-os, também, acerca da necessidade de implantação de suas
982 auditorias internas. Bem como, a matéria será abordada no curso de novos gestores que ocorrerá
983 na próxima semana. **Item 31: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/2019 - OE 09.**
984 **ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA**
985 **COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM E DO QUADRO DE**
986 **IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES, PASSANDO ESTE ÚLTIMO A INTEGRAR O**
987 **REFERIDO MANUAL.** Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta a matéria ao Plenário, relatando
988 sobre a realização da operação de fiscalização no Estado do Amazonas, tendo em vista a
989 situação do agravamento da situação epidemiológica do estado em decorrência da Covid-19.
990 Lembra que a proposta de redução de prazos constantes no Manual de Fiscalização, disposta
991 nos Pareceres da CTFIS nº 19 e 20/2020, encaminhados por meio do Despacho da DGEP nº
992 168/2020, foi apreciada pelo Plenário anteriormente e, naquela ocasião, entendeu-se pela não
993 alteração. Entretanto, no decorrer da fiscalização emergencial realizada no Amazona, observou-
994 se a necessidade de redução de alguns prazos nas notificações das unidades, tendo em vista que
995 a situação foge da normalidade. Diante disso, a Presidência optou por reencaminhar a matéria
996 ao Plenário para que, em um caso extemporâneo como esse, nessa situação de pandemia, possa
997 haver a redução nos prazos propostos. Presentes no Plenário, Sr. Walkirio Costa Almeida,
998 Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional (DGEP), e Sra. Marisa de Miranda
999 Rodrigues, Chefe da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP), fazem
1000 esclarecimentos ao Plenário. É exposto que além da solicitação do Coren-AM, houve consulta
1001 de outros Regionais acerca da possibilidade de redução de prazos, tendo em vista o
1002 recrudescimento da pandemia. É informado que, após reunião com a Assessoria Legislativa e
1003 autorização, a fiscalização no Amazonas ocorreu com a realização do levantamento situacional,
1004 que foi utilizado em maio, e sem a emissão de notificação, a qual deverá ser realizada pelo
1005 Regional após a deliberação do Plenário. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva lembra que
1006 houve situação semelhante com a redução de alguns parâmetros dispostos na Resolução Cofen
1007 nº 543/2017, vigente, relacionados ao dimensionamento de pessoal em unidades de assistência
1008 clínica, pronto-atendimento e terapia intensiva, em caráter de excepcionalidade, na vigência da
1009 pandemia de Covid-19. Entende que o mesmo procedimento poderia ser feito nesse caso, com
1010 a emissão de um Parecer Normativo, sem necessidade de alterar a Resolução. Sra. Marisa de
1011 Miranda Rodrigues relata ao Cofen sobre os fatos ocorridos. Refere que o Regional amazonense
1012 demandou ao Cofen: 1. O apoio da força nacional de fiscalização, o que foi atendido; 2. a

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

1013 suspensão da Resolução Cofen nº 617/2019, tendo sido utilizado o “Levantamento Situacional
1014 de Riscos Relacionados à Covid-19” durante a operação fiscalizatória, sendo necessária a
1015 deliberação pela sua extensão ou não; e 3. A redução dos prazos, conforme exposto no
1016 Memorando nº 14/2021-DFEP/DGEP/Cofen, às folhas 589 a 599, a ser apreciado pelo Plenário.
1017 Caso se delibere pela redução dos prazos propostos, observa que isso deve ser estendido a outros
1018 Regionais em situação semelhante. São apresentados os prazos propostos para alteração: Item
1019 4.1 – De 30 (trinta) dias para 3 (três) dias; Item 4.3 – a) - De 60 (sessenta) dias para 3 (três)
1020 dias; b) - de 30 (trinta) dias para 3 (três) dias; e c) - de 90 (noventa) dias para 10 (dez) dias. Em
1021 discussão, é esclarecido que o prazo de vigência desses prazos terá como pré-requisito a adoção
1022 dessa medida pelos Regionais em forma de Decisão Regional e o prazo que o Regional solicitar
1023 para a suspensão da Resolução Cofen nº 617/2019 e uso dessa notificação/abordagem voltada
1024 à Covid, de forma excepcional, enquanto durar a pandemia. Observa-se que, se o Plenário do
1025 Cofen entender pela ampliação da possibilidade de uso desses prazos a todos os Regionais,
1026 poderá ser utilizado texto semelhante ao contido no Parecer Normativo nº 002/2020, na situação
1027 das fiscalizações no cenário da pandemia de Covid-19, em todo o Sistema, não sendo necessária
1028 a solicitação prévia de cada Regional. Em votação, é aprovada a redução dos prazos conforme
1029 a proposta apresentada no Memorando nº 14/2021-DFEP/DGEP/Cofen, exclusivamente para a
1030 vigência da pandemia de Covid-19, a ser aplicada em todo o Sistema Cofen/Conselhos
1031 Regionais de Enfermagem. A matéria deve ser encaminhada à Assessoria Legislativa para
1032 providências de elaboração da redação final do normativo. A reunião é suspensa para intervalo
1033 às 17h10min. Retorna às 17h28min., estando presentes ao reinício Sra. Betânia Maria Pereira
1034 dos Santos, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Lauro César de Moraes,
1035 Sr. Luciano da Silva, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
1036 Filho, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e Sra. Waldenira Santos Fonseca. **Item 02 de Inclusão de**
1037 **Pauta:** OFÍCIO Nº 049/2021/GAB/PRES/COREN-RO. Apresentada a solicitação para que a
1038 Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, prevista para ocorrer no período de 24 a 28 de maio
1039 de 2021, externamente, seja realizada em Porto Velho/RO. Em discussão, sem inscritos. Em
1040 votação, não havendo manifestação em contrário, o pleito do Regional é aprovado. Retornam
1041 ao Plenário Srs. Gilney Guerra de Medeiros, Antônio Marcos Freire Gomes e Wilton José
1042 Patrício. **Item 33:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2020 - OE 09. COREN-PI:
1043 PARECER SOBRE O PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS AUTOMOTORES DA
1044 FROTA DO COREN-PI. REF.: PAD COFEN-PI Nº 688/2020. Sr. Antônio José Coutinho de
1045 Jesus apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 004/2021 – Não havendo obstáculo e nem
1046 necessidade de autorização do Cofen para a alienação dos veículos, encaminha o Parecer ao
1047 Plenário do Cofen para conhecimento e posterior devolução do processo ao Regional, para que
1048 continue com as tratativas de desfazimento dos bens com as observações e recomendações
1049 elencadas no Parecer. Em discussão, Sr. Lauro César de Moraes registra ser totalmente
1050 contrário ao desfazimento do Coren-Móvel pelo Coren-PI. Durante a discussão da matéria, Sra.
1051 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos retorna ao Plenário. Entre outras considerações do
1052 Plenário e do relator, Sr. Gilney Guerra de Medeiros refere que foi consultado, recentemente,
1053 pela Presidência do Coren-DF, sobre a disponibilidade de algum Coren-Móvel. Sr. Antônio
1054 José Coutinho de Jesus se compromete a consultar o Coren-DF acerca do interesse no veículo
1055 e, em caso positivo, informa-lo a consultar o Coren-PI. Após demais considerações do Plenário,
1056 posta a matéria em votação. Não havendo manifestação em contrário, o Parecer de Conselheiro

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

1057 nº 004/2021 é aprovado. **Item 34:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2011 -
1058 LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL - COMPETÊNCIA DO ENFERMEIRO PARA REALIZAR
1059 A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NOS DIVERSOS PONTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA
1060 POPULAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019 - COFEN - OE 16. SOLICITA
1061 PARECER SOBRE A REALIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM POSTERIOR
1062 REFERENCIAMENTO PELO ENFERMEIRO DE PACIENTES CLASSIFICADOS COMO
1063 VERDE E AZUL PARA OUTROS SERVIÇOS. Retirado de pauta, a pedido do relator, para
1064 discussão na próxima ROP. **Item 35:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2020 -
1065 ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - OE 02. PROJETO
1066 DE PESQUISA INTITULADO "O TRABALHO DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM
1067 BRASILEIRO NO CONTEXTO DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS". Sr.
1068 Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 07/2021 – Opina favoravelmente ao
1069 repasse dos e-mails à requerente e/ou Setor competente daquela Universidade de São Paulo,
1070 para o fim exclusivo de realização da presente pesquisa, mantendo-se os termos do Termo de
1071 Compromisso nº 002/2020. Após discussão, em votação. Não havendo manifestação em
1072 contrário, o Parecer de Conselheiro nº 07/2021 é aprovado. Sra. Nadia Mattos Ramalho retorna
1073 ao plenário. **Item 36:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2019 - COREN-AL - OE
1074 16. PROIBIÇÃO DE INSERÇÃO DO DIU POR ENFERMEIRO; PROCESSO
1075 ADMINISTRATIVO Nº 931/2019 - EBSERH - OE 16. INSERÇÃO DE DISPOSITIVO
1076 INTRAUTERINO (DIU TCU 280A) COM COBRE POR ENFERMEIROS NA REDE DE
1077 ATENÇÃO ESPECIALIZADA. Apresentado o Despacho CNSM/COFEN nº 10/2020
1078 contendo Relatório com a fundamentação para subsídio técnico científica relacionada à
1079 inserção do DIU. Após discussão, em votação. Não havendo manifestação em contrário, o
1080 relatório é aprovado. **Item 37:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2020 - CÂMARA
1081 TÉCNICA GERENCIAL ASSISTENCIAL - CTGA-COREN-MG - OE 03. ANÁLISE DO
1082 PARECER DA CTGACOREN-MG QUE TRATA DA "COMPETÊNCIA TÉCNICO-
1083 CIENTÍFICA, ÉTICA E LEGAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM EM
1084 REALIZAR EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA". Apresentado o Parecer de Câmara
1085 Técnica Conjunto nº 0113/2020/CTLN-CTAS/COFEN – Aponta que não cabe à Equipe de
1086 Enfermagem a realização do exame de densitometria óssea. Em discussão, sem inscritos. Em
1087 votação, não havendo manifestação em contrário, o Parecer é aprovado. **Item 44:** PROCESSO
1088 ADMINISTRATIVO Nº 567/2020 - COFEN - OE 17. ADMINISTRAÇÃO DE
1089 CEFTRIAXONA POR VIA DIVERSA A INDICADA NO FRASCO. Apresentado o Parecer
1090 de Câmara Técnica nº 111/CTAS/COFEN – Destaca que compete ao profissional de
1091 Enfermagem realizar a administração medicamentosa respeitando a bula e o rótulo do
1092 medicamento. Aponta que os profissionais devem se atentarem para a indicação do frasco/bula
1093 para realização da administração em respeito às indicações, sem necessidade de improvisação.
1094 Em discussão, sem inscritos. Em votação, não havendo manifestação em contrário, o Parecer é
1095 aprovado. **Item 38:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1240/2019 - DOUGLAS CRISPIM
1096 - OE 16. USO DE BOMBA DE INFUSÃO COM CATÉTER NÃO AGULHADO. Apresentado
1097 o Parecer de Câmara Técnica nº 112/2020/CTAS/COFEN – Manifesta-se favorável a
1098 desospitalização em fase de terminalidade mediante o atendimento por serviço de atenção
1099 domiciliar conforme preconizado pela Portaria nº 825/2016, por meio de equipe
1100 multiprofissional de atenção e equipe multiprofissional de apoio. Enquanto Conselho de

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

1101 Enfermagem, manifesta contrário a possibilidade de outro profissional, senão os da equipe de
1102 Enfermagem, a acompanharem pacientes que esteja em estado de terminalidade, em uso de
1103 medicamentos através de bombas de infusão, independente do tipo de cateter adotado para a
1104 infusão terapêutica. Não coaduna com a delegação de atividades de competência da equipe de
1105 enfermagem em cuidados paliativos, para cuidadores ou familiares. Após discussão, em
1106 votação. Não havendo manifestação em contrário, o Parecer é aprovado. **Item 39:** PROCESSO
1107 ADMINISTRATIVO Nº 496/2020 - COFEN - OE 16. NORMATIZAÇÃO DO ACESSO
1108 INTEGRAL AO "LIVRO DE ORDEM E OCORRÊNCIAS DA ENFERMAGEM" PELOS
1109 MEMBROS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM. Apresentado o processo contendo o Despacho
1110 da lavra do Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, declinando do seu pedido de vista e manifestando-
1111 se de acordo com o Parecer nº 044/2020/CTLN/CTAS/Cofen, às folhas 24 a 27, bem como pela
1112 não necessidade de regulamentação da matéria através de Resolução do Cofen. Após discussão,
1113 posta a matéria em votação. O Parecer recebe 1 (um) voto favorável, do Sr. Gilvan Brolini; O
1114 Parecer recebe 2 (dois) votos desfavoráveis, dos Srs. Lauro César de Moraes e Luciano da Silva;
1115 O encaminhamento proposto pela mesa, pela aprovação do Parecer, com supressão do item 8
1116 da conclusão, recebe 6 (seis) votos, dos conselheiros Nadia Mattos Ramalho; Antônio Marcos
1117 Freire Gomes; Waldenira Santos Fonseca, em substituição ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros;
1118 Heloísa Helena Oliveira da Silva, em substituição à Sra. Maria Luísa de Castro Almeida;
1119 Antônio José Coutinho de Jesus; e Betânia Maria Pereira dos Santos. A reunião é encerrada às
1120 19h00min. Retorna ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às
1121 08h24min., estando presentes ao início da reunião, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra.
1122 Betânia Maria Pereira dos Santos – Presidente; Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente;
1123 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro; Sr. Gilvan Brolini; e Sr. Luciano da
1124 Silva; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva; Sr. José
1125 Adailton Cruz Pereira; Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Sra. Valdelize Elvas Pinheiro; e
1126 Sra. Waldenira Santos Fonseca. Estiveram presentes ainda, na Plenária deste dia, os membros
1127 da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf), que
1128 acompanharam a reunião remotamente, no auditório do Cofen: Sra. Mariluce Ribeiro de Sá,
1129 Sra. Christiane Gerardo Neves, Sra. Tânia Maria dos Santos, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco,
1130 Sr. Joel Correia de Queiroz Junior, Sr. José Antônio da Costa e Sr. Rodrigo Paulo Machado.
1131 Também esteve presente no Plenário o colaborador Hélder Garcia de Azevêdo. **Item 03 de**
1132 **Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232/2019 - OE 08. ANÁLISE
1133 REGULARIDADE CURSO ENFERMAGEM FACULDADE PIRACANJUBA-FAP. Dra.
1134 Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta a manifestação da Assessoria de Relações
1135 Institucionais – Entende que o Coren-GO ou Cofen, conforme definição do Plenário do Cofen,
1136 deve manter contato com a SERES/MEC e definir a posição a ser tomada frente aos
1137 acadêmicos/Enfermeiros, pois fizeram o curso e a IES não cumpriu, sob sua visão, o
1138 determinado pelo Ministério da Educação, e não cabe ao acadêmico acompanhar esse processo.
1139 A Assessora faz esclarecimentos ao Plenário. Durante a discussão da matéria, chegam ao
1140 Plenário, participando da reunião presencialmente, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
1141 Santos, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Wilton José Patrício
1142 e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Por meio de ambiente virtual, Sra. Maria Luísa de Castro
1143 Almeida ingressa na reunião, participando remotamente. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez
1144 esclarece que, considerando a situação da IES, opina pelo não registro dos títulos da faculdade

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

1145 de Piracanjuba de Goiás, encaminhado a matéria ao MEC para que ele adote seu
1146 posicionamento. Embora estejam com o certificado, refere que a IES está irregular. Sr. Antônio
1147 Marcos Freire Gomes entende que a Assessora de Relações Institucionais é a pessoa mais
1148 indicada para fazer essa a articulação dessa matéria. Após demais consideração do Plenário, Sr.
1149 Antônio Marcos Freire Gomes propõe o encaminhamento que seja encaminhado Ofício
1150 alertando os Regionais sobre isso e alertando que eles possam instruir, na medida do possível,
1151 processos dessa natureza encaminhando-o aos órgãos competentes. Sr. Antônio José Coutinho
1152 indica que a Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez deve ser designada por Portaria para fazer as
1153 interlocuções. Em votação, o parecer da Assessoria de Relações Institucionais e o
1154 encaminhamento proposto pelo Sr. Antônio Marcos Freire Gomes são aprovados por
1155 unanimidade, com os votos dos conselheiros Betânia Maria Pereira dos Santos; Nadia Mattos
1156 Ramalho; Antônio Marcos Freire Gomes; Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, em
1157 substituição a Sra. Maria Luísa de Castro Almeida que estava presente, mas não acompanhou
1158 a discussão desde o início; Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan
1159 Brolini, Lauro César de Moraes e Luciano da Silva. **Item 04 de Inclusão de Pauta:**
1160 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 945/2020 - OE 08. ANÁLISE DO REQUERIMENTO
1161 DE REGISTRO DE TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM "BIOIMAGEM"
1162 - WASHINGTON LUIZ VIEIRA DIAS. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta os
1163 autos e o Parecer nº 009/2021-Assessoria de Relações Institucionais – Entende que o Plenário
1164 deve atender à solicitação do requerente registrando o título de Curso de Especialização Lato
1165 Senso no item 12) Enfermagem em Diagnóstico por Imagens. Após discussão, em votação. O
1166 registro do título, conforme indicado no Parecer da Assessoria de Relações Institucionais é
1167 aprovado por unanimidade. **Item 05 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO
1168 Nº 204/2021 - OE 04. COREN-AM: SOLICITA APOIO AO PROJETO "APOIO
1169 EMOCIONAL AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO
1170 AMAZONAS" COM REATIVAÇÃO DA PLATAFORMA ON-LINE "ENFERMAGEM
1171 SOLIDÁRIA". Sr. Antônio Marcos Freire Gomes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
1172 22/2021 – Opina pela reimplantação da plataforma eletrônica necessária para o funcionamento
1173 do serviço de atendimento aos profissionais na área de saúde mental. O relator esclarece que,
1174 com a autorização do Plenário, será aberto um processo de contratação, provavelmente por
1175 dispensa de licitação, como ocorreu anteriormente, em função do valor. Em discussão, sem
1176 inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a reimplantação da plataforma eletrônica,
1177 conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 22/2021. É esclarecido que o projeto atenderá
1178 não somente o estado do Amazonas, mas Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez informa que no
1179 momento, há um menor número de voluntários disponíveis. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida
1180 relata que há uma rede de atenção instituída em Pernambuco, mas que atua no Brasil inteiro, e
1181 que foi uma iniciativa do observatório de PICS da Fiocruz. Entende que essa rede, e outra
1182 existente no Rio Grande do Sul, pode agregar ao projeto “Enfermagem Solidária” e propõe
1183 informar o contato à Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez para verificar a possibilidade de
1184 apoio, caso haja a possibilidade e interesse. **Item 40:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1185 561/2020 - JUCINEIDE NASCIMENTO SILVA - OE 08. REGISTRO DE TÍTULO DE
1186 ESPECIALIDADE EM EDUCAÇÃO PERMANENTE NA GESTÃO REGIONALIZADA
1187 DO SUS NO AMAZONAS". Apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº 105/CTEP/Cofen -
1188 Com base na Resolução Cofen nº 581/2018 e na Resolução Cofen nº 625/2019, sugere

Validado
27

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

1189 apreciação desfavorável ao registro do título de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Educação
1190 Permanente na Gestão Regionalizada do SUS no Amazonas”, das requerentes, emitido pelo
1191 Instituto Leônidas e Maria Deane – Fiocruz, devido a inexistência de registro junto ao e-MEC.
1192 Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Câmara Técnica nº 105/CTEP/Cofen é
1193 aprovado, por unanimidade. **Item 41:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2020 -
1194 PROFISSIONAL CELY DE OLIVEIRA - OE 08. ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE
1195 REGISTRO DO TÍTULO DE DOUTORADO STRICTO SENSU EM "PATOLOGIA
1196 AMBIENTAL E EXPERIMENTAL" DA PROFISSIONAL CELY DE OLIVEIRA.
1197 Apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº 107/CTEP/Cofen - Com base na Resolução Cofen
1198 nº 581/2018 e na Resolução Cofen nº 625/2019, sugere apreciação favorável e registro do
1199 doutorado em “Patologia Ambiental e Experimental”, na “Área III – Ensino e Pesquisa”, “Item
1200 5) Enfermagem em Pesquisa Clínica”, emitido pela Universidade Paulista à requerente, e que
1201 o título será registrado “de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado
1202 apresentado”, conforme § 1ª da Resolução Cofen nº 581/2018. Em discussão, não há inscritos.
1203 Em votação, é aprovado, por unanimidade, o registro do título requerido, conforme disposto no
1204 Parecer de Câmara Técnica nº 107/CTEP/Cofen. **Item 42:** PROCESSO ADMINISTRATIVO
1205 Nº 639/2020 - ERIKA AUGUSTA DO AMARAL COELHO BEZERRA - OE 03. ANÁLISE
1206 DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM "SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS
1207 DROGAS - FIOCRUZ". Apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº 108/CTEP/Cofen – Com
1208 base na Resolução Cofen nº 581/2018 e na Resolução Cofen nº 625/2019, sugere apreciação
1209 desfavorável ao registro do título de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Saúde Mental, Álcool e
1210 Outras Drogas”, da requerente, emitido pelo Instituto Leônidas e Maria Deane – Fiocruz, devido
1211 a inexistência de registro junto ao e-MEC. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer
1212 de Câmara Técnica nº 108/CTEP/Cofen é aprovado, por unanimidade. **Item 43:** PROCESSO
1213 ADMINISTRATIVO Nº 573/2020 - FRANCISMAR DA SILVA AVELAR DE SANDO - OE
1214 08. ANÁLISE DE ESPECIALIZAÇÃO EM "MBA GESTÃO E MARKETING
1215 ESTRATÉGICO". Apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº 111/CTEP/Cofen – Com base
1216 na Resolução Cofen nº 581/2018 e na Resolução Cofen nº 625/2019, sugere apreciação
1217 favorável ao registro do título de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “MBA Gestão e Marketing
1218 Estratégico”, ao requerente, emitido pela Faculdade de Economia, Administração e
1219 Contabilidade da Universidade de São Paulo de Ribeirão Preto, na “Área II – a) Gestão, e que
1220 o título será registrado “de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado
1221 apresentado”, conforme § 1ª da Resolução Cofen nº 581/2018. Em discussão, não há inscritos.
1222 Em votação, é aprovado, por unanimidade, o registro do título requerido, conforme disposto no
1223 Parecer de Câmara Técnica nº 111/CTEP/Cofen. **Item 06 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
1224 ADMINISTRATIVO Nº 376/2009 - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTO À FUNDAÇÃO
1225 DO INSTITUTO FEMININO DA BAHIA. Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe
1226 do Departamento Técnico de Contratações (DETEC) apresenta o processo ao Plenário. Trata-
1227 se da minuta do quinto termo de apostilamento ao contrato de locação não residencial, celebrado
1228 entre o Cofen e o Instituto Feminino da Bahia, cujo objeto é a locação do imóvel onde se situa
1229 o MuNEAN. O objeto da apostila é o reajuste anual sobre o valor contratado, passando o valor
1230 mensal de R\$ 11.273,57 (Onze mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
1231 para o valor mensal reajustado de R\$ 12.739,13 (Doze mil, setecentos e trinta e nove reais e
1232 treze centavos) com correção de 13% (treze por cento), resultante de negociação com a



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

1233 contratada que, excepcionalmente, aceitou aplicar índice inferior tendo em vista a alta do IGPM
1234 acumulado no período de janeiro a dezembro de dois mil e vinte. Assim o valor global passará
1235 de R\$ 126.058,08 (Cento e vinte e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos) para
1236 R\$ 135.282,84 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro
1237 centavos). Constan nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº
1238 004/2021/Divisão de Controle Interno que recomenda o encaminhamento do processo ao
1239 Departamento Jurídico para verificar as medidas legais cabíveis, ou uma possível negociação
1240 com o proprietário do imóvel, pra reduzir o reajuste do aluguel, sobretudo nesse momento de
1241 pandemia em razão da Covid-19, com o objetivo de manter um equilíbrio na relação contratual;
1242 informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira às folhas 1063 e 1064; Nota
1243 Técnica nº 003/2021 do Setor de Compras e Contratações/DETEC se manifestando, no quesito
1244 preço, favoravelmente ao reajuste; Parecer nº 009/DLCC-PROGER/2021-P e Despacho
1245 PROGER nº 009/2021 que pugnam pela aprovação da Minuta da 5ª Apostila ao contrato de
1246 locação não residencial, condicionada às recomendações consignadas no Parecer Jurídico, em
1247 especial, nos itens 20, alínea “e”, 22 e 24, e cujo cumprimento/justificativas são analisadas
1248 conforme Despacho nº 015/2021/Setor de Gestão de Contrato/DETEC, à folha 1090. Em
1249 discussão, sem inscritos. Em votação, o quinto apostilamento ao contrato de locação não
1250 residencial celebrado entre o Cofen e o Instituto Feminino da Bahia, cuja vigência tem efeitos
1251 retroativos a 1 de janeiro de 2021, é aprovado, por unanimidade, devendo-se observar o
1252 atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios.
1253 **Item 07 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2020 - OE 18.
1254 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2021 E SUAS RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES -
1255 COREN-RO. Análise da Decisão Coren-RO nº 005/2021 – Autoriza a abertura de créditos
1256 adicionais suplementares e especiais ao orçamento do Coren-RO para o exercício de dois mil e
1257 vinte e um, no valor de R\$3.031.932,14 (Três milhões, trinta e um mil, novecentos e trinta e
1258 dois reais e quatorze centavos), provenientes da anulação parcial de despesas e de excesso de
1259 arrecadação por convênio firmado junto ao Cofen mediante Acordo Formal de Contribuição.
1260 Assim, o valor global do orçamento fica alterado para R\$ 6.531.490,19 (Seis milhões,
1261 quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos). O Memorando
1262 Controladoria nº Orc. 020.1/2021, acompanha a opinião do órgão de Controle Interno regional
1263 em relação aos créditos adicionais abertos, sendo eles em conformidade com o inciso II do
1264 artigo 43 da Lei 4.320/1964. Recomenda-se dar ciência ao Regional sobre o dever de
1265 encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira Anual readequada,
1266 conforme a normatização indicada. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por
1267 unanimidade, a homologação da Decisão Coren-RO nº 005/2021, conforme o Memorando
1268 Controladoria nº Orc. 020.1/2021. **Item 08 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
1269 ADMINISTRATIVO Nº 184/2021 - OE 09. COREN-RO: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO
1270 Nº 004/2021, DEFINE O QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO CONSELHO
1271 REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº
1272 003/2021 – Opina pela homologação da Decisão Coren-RO nº 004/2021, na forma como
1273 encaminhada. Após discussão, em votação. A homologação da Decisão do Regional, conforme
1274 o Parecer da Assessoria Legislativa, é aprovada por unanimidade. **Item 09 de Inclusão de**
1275 **Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021 - OE 18. COREN-SE
1276 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 044/2020, QUE ALTERA A DECISÃO 04/2017,

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021

29



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

1277 CONSOLIDA OS VALORES REFERENTE À CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS,
1278 DIÁRIAS, AUXÍLIO REPRESENTAÇÕES E JETONS. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº
1279 004/2021 – Opina pela homologação da Decisão Coren-SE nº 44/2020, com as sugestões
1280 apresentadas no Parecer. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da Decisão
1281 do Regional, conforme o Parecer da Assessoria Legislativa, é aprovada por unanimidade. **Item**
1282 **10 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2020 - OE 18. COREN-
1283 MS: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 099/2020, QUE FIXA OS VALORES DAS
1284 TAXAS E SERVIÇOS E DECISÃO Nº 100/2020, FIXA VALORES DAS ANUIDADES NO
1285 EXERCÍCIO DE 2021. Trata-se da solicitação de prorrogação do desconto de 20% (vinte por
1286 cento) na anuidade de dois mil e vinte e um para o pagamento até 15 de fevereiro de 2021.
1287 Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 007/2021 – Opina favoravelmente à homologação do
1288 pedido apresentado pelo Coren-MS, eis que ao seu ver não fere os princípios que regem a
1289 matéria que nele se encerra. Após discussão, em votação. O Parecer da Assessoria Legislativa
1290 é aprovado por unanimidade. **Item 25:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2020 - OE
1291 13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPSP: DENÚNCIA
1292 CONTRA A PRESIDÊNCIA DO COREN-SP POR SUPOSTA INAÇÃO DIANTE DE
1293 IRREGULARIDADES ENCONTRADAS DURANTE AS FISCALIZAÇÕES NAS
1294 INSTITUIÇÕES HOSPITALARES. Apresentada a proposta de recomendação, às folhas 50 a
1295 51. Em discussão, Sr. Luciano da Silva apresenta discordância em relação a redação do item 4
1296 da recomendação. Sr. Gilney Guerra de Medeiros solicita vista dos autos, a qual é concedida
1297 pela Presidência. **Item 11 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1298 121/2021 - OE 09. COREN-GO: HOMOLOGAÇÃO DAS DECISÕES Nº 1.208/2021 QUE
1299 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL
1300 DA PRESIDÊNCIA E DA DECISÃO Nº 1.209/2021 QUE CRIA CARGO EM COMISSÃO
1301 DE ASSESSOR ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL. Apresentado o Parecer
1302 ASSLEGIS nº 006/2021 – Opina favoravelmente à homologação da Decisão Coren-GO nº
1303 1208/2021 e da Decisão Coren-GO nº 1209/2021, eis que preenchem os requisitos legais
1304 exigidos. Em discussão, sem inscritos. Em votação, as homologações das Decisões do Regional,
1305 conforme o Parecer da Assessoria Legislativa, são aprovadas por unanimidade. **Item 47:**
1306 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2019 - COREN-RJ - OE 18. PRESTAÇÃO
1307 CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sr. Gilney Guerra de Medeiros apresenta seu Parecer de
1308 Conselheiro nº 166/2020 – Acompanha o posicionamento da Divisão de Auditoria e
1309 Controladoria Geral do Cofen através do Memorando nº 001/2020 e Certificado de Auditoria
1310 nº PC01/202, onde recomenda pela regularidade e aprovação com ressalvas/recomendações da
1311 prestação de contas do Regional fluminense. Solicita, após a deliberação do Plenário, que
1312 notifique o Coren-RJ sobre as recomendações destacadas pelas divisões de Controle deste
1313 Conselho Federal, contida *ipsis litteris* no corpo do parecer, bem como da necessidade do
1314 Regional se manter vigilante, acompanhando as ressalvas nas prestações de contas de dois mil
1315 e dezoito, a fim de saná-las em prestações de contas futuras. Posta a matéria em discussão, não
1316 há inscritos. Posta em votação. É aprovada, por unanimidade, a prestação de contas apresentada,
1317 conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 166/2020. **Item 45:** PROCESSO
1318 ADMINISTRATIVO Nº 361/2020 - COREN-BA - OE 18. PRESTAÇÃO CONTAS DO
1319 EXERCÍCIO 2019. Sr. Lauro César de Moraes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
1320 155/2020 – Após análise do processo e seguindo as apreciações dos órgãos de Controle Interno,

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021

30



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1321 manifesta-se favorável à aprovação das contas do exercício de dois mil e dezenove do Coren-
1322 BA, com ressalvas, devendo o Regional atentar para as recomendações indicadas no Certificado
1323 de Auditoria nº PC11/2019, e que estas deverão constar em quadro específico do Relatório de
1324 Gestão que será encaminhado ao Tribunal de Contas da União (TCU). Sra. Betânia Maria
1325 Pereira dos Santos se ausenta do Plenário e Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a Mesa. Posta
1326 a matéria em discussão, não há inscitos. Posta em votação. É aprovada, a prestação de contas
1327 apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 155/2020. **Item 46:** PROCESSO
1328 ADMINISTRATIVO Nº 327/2020 - COREN-SP - OE 18. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
1329 EXERCÍCIO 2019. Sr. Gilvan Brochini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 024/2021 –
1330 Considerando a análise dos autos, o Parecer da Divisão de Auditoria Interna, o Certificado de
1331 Auditoria e tudo o mais que foi visto e analisado, é de parecer favorável à aprovação da
1332 Prestação de Contas Anual do Coren-SP do exercício de dois mil e dezenove na forma regular
1333 com ressalvas/recomendações, devendo o Regional atentar e atender as recomendações
1334 contidas no Certificado de Auditoria PC 34/2019. Posta a matéria em discussão, não há
1335 inscitos. Posta em votação. É aprovada, a prestação de contas apresentada, conforme disposto
1336 no Parecer de Conselheiro nº 024/2021. **Item 48:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1337 669/2016 - OE 02. COREN-SE: PROJETO ESPECIAL - ENCONTRO REGIONAL DE
1338 ENFERMAGEM DE SERGIPE (ENCRESE) E ENCONTRO DE TÉCNICOS E
1339 AUXILIARES DE ENFERMAGEM (ENSATE). Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer
1340 de Conselheiro nº 016/2021 – Diante do exposto e do constante nos autos, acompanha o parecer
1341 exarado pela Auditoria e Controladoria Geral do Cofen, sendo de parecer pela aprovação da
1342 prestação de contas do Termo de Cooperação nº 029/2016, firmado entre o Cofen e o Coren-
1343 SE para realização do XII Encontro Regional de Enfermagem de Sergipe – ENCRESE e IV
1344 Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem – ENSATE, considerando como regular
1345 com ressalvas, ressaltando os itens constantes em Parecer Cofen Aud. nº 026/2018. Sra. Betânia
1346 Maria Pereira dos Santos retorna ao Plenário e à presidência da mesa. Posta a matéria em
1347 discussão, não há inscitos. Posta em votação. É aprovada, a prestação de contas apresentada,
1348 conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 016/2021. **Item 49:** PROCESSO
1349 ADMINISTRATIVO Nº 069/2013 - COREN-ES - SEMANA DE ENFERMAGEM 2013. Sra.
1350 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos apresenta seu Parecer de Conselheira nº 158/2020
1351 – Por tudo exposto, pela importância do evento realizado para a Enfermagem capixaba e com
1352 base na manifestação técnica do setor competente do Cofen, opina pela regularidade da
1353 prestação de contas dos recursos repassados ao Coren-ES. Posta a matéria em discussão, não
1354 há inscitos. Posta em votação. É aprovada, a prestação de contas apresentada, conforme
1355 disposto no Parecer de Conselheira nº 158/2020. **Item 50:** PROCESSO ADMINISTRATIVO
1356 Nº 592/2017 - COREN-SE: PROJETO ESPECIAL - XIII - ENCONTRO REGIONAL DE
1357 ENFERMAGEM DE SERGIPE (ENCRESE) E ENCONTRO DE TÉCNICOS E
1358 AUXILIARES DE ENFERMAGEM (ENSATE). Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer
1359 de Conselheiro nº 017/2021 - Diante do exposto e do constante nos autos, acompanha o parecer
1360 exarado pela Auditoria e Controladoria Geral do Cofen, sendo de parecer pela aprovação da
1361 prestação de contas do Acordo Formal de Contribuição nº 022/2017, firmado entre o Cofen e o
1362 Coren-SE para realização do XIII Encontro Regional de Enfermagem de Sergipe – ENCRESE
1363 e V Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem – ENSATE, considerando como regular.
1364 Posta a matéria em discussão, não há inscitos. Posta em votação. É aprovada, a prestação de

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021

31



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

1365 contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 017/2021. Sra. Márcia
1366 Anésia Coelho Marques dos Santos se ausenta do Plenário devido ao voo de retorno ao seu
1367 estado. **Item 51:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2019 - COREN-MG - OE 18.
1368 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sr. Luciano da Silva realiza a leitura do
1369 Parecer de Conselheira nº 156/2020, da lavra da Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
1370 – Diante do exposto, após análise dos documentos constantes nos autos e das manifestações
1371 emitidas pelos órgãos de Controle Interno do Cofen, opina que a prestação de contas anual
1372 relativa ao exercício de dois mil e dezoito do Coren-MG seja aprovada como regular com
1373 ressalvas, e sejam acatadas as recomendações exaradas pelo órgão de Controle Interno do Cofen
1374 em face das falhas verificadas e apontadas no aludido parecer. Posta a matéria em discussão,
1375 não há inscritos. Posta em votação. É aprovada, a prestação de contas apresentada, conforme
1376 disposto no Parecer de Conselheira nº 156/2020. **Item 52:** PROCESSO ADMINISTRATIVO
1377 Nº 350/2012 - COREN-AM - RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE
1378 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO COREN-AM. Sr. Luciano da Silva apresenta seu
1379 Parecer de Conselheiro nº 018/2021 - Diante do exposto e do constante nos autos, acompanha
1380 o parecer exarado pela Auditoria e Controladoria Geral do Cofen, sendo de parecer pela
1381 aprovação da prestação de contas do Contrato de Patrocínio nº 15/2013, celebrado entre o Cofen
1382 e o Coren-AM para renovação do parque tecnológico do Coren-AM no valor de R\$ 20.000,00
1383 (vinte mil reais), considerando como regular com ressalvas, ressaltando os itens indicados no
1384 Parecer Aud. nº 61/2019. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação. É
1385 aprovada, a prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº
1386 018/2021. **Item 53:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2019 - OE 02. UNIT: APOIO
1387 PARA DIVULGAÇÃO DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENFERMAGEM - CIE,
1388 QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 06 A 10/05/2019. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva
1389 apresenta seu Parecer de Conselheira nº 003/2021 – Analisando a documentação contida no
1390 processo e seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno, manifesta-se favorável
1391 que a prestação de contas do Contrato de Patrocínio nº 23/2019, celebrado entre o Cofen e a
1392 Sociedade de Educação Tiradentes Ltda., seja aprovada como regular. Posta a matéria em
1393 discussão, não há inscritos. Posta em votação. É aprovada, a prestação de contas apresentada,
1394 conforme disposto no Parecer de Conselheira nº 003/2021. **Item 54:** PROCESSO
1395 ADMINISTRATIVO Nº 863/2016 - COREN-SE: SOLICITAÇÃO DE FUNAD NO VALOR
1396 DE R\$ 350.799,58. Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 019/2021 -
1397 Diante do exposto e do constante nos autos, acompanha o parecer exarado pela Auditoria e
1398 Controladoria Geral do Cofen, sendo de parecer pela aprovação da prestação de contas do
1399 FUNAD do exercício de dois mil e dezesseis do Coren-SE, considerando como regular. Posta
1400 a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação. É aprovada, a prestação de contas
1401 apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 019/2021. **Item 55:** PROCESSO
1402 ADMINISTRATIVO Nº 041/2015 - COREN-ES - PROJETO DE REALIZAÇÃO DA
1403 SEMANA DA ENFERMAGEM 2015. Sr. Gilvan Brolini realiza a leitura do Parecer de
1404 Conselheira nº 157/2020, da lavra da Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos – Por
1405 tudo exposto, pela importância do evento realizado para a Enfermagem capixaba e com base na
1406 manifestação técnica do setor competente do Cofen, opina pela regularidade com ressalvas da
1407 prestação de contas dos recursos repassados ao Coren-ES, por meio do Termo de Convênio nº
1408 01/2015. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação. É aprovada, a

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021

32



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1409 prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheira nº 157/2020.
1410 **Item 56:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2018 - COREN-CE - OE 02. SEMANA
1411 DA ENFERMAGEM. Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 020/2021
1412 - Diante do exposto e do constante nos autos, acompanha o parecer exarado pela Auditoria e
1413 Controladoria Geral do Cofen, sendo de parecer pela aprovação da prestação de contas do
1414 Acordo Formal de Contribuição nº 018/2018, firmado entre o Cofen e o Coren-CE para
1415 realização da Semana de Enfermagem de dois mil e dezoito do Coren-CE, considerando como
1416 regular. Posta a matéria em discussão, não há inscrites. Posta em votação. É aprovada, a
1417 prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 020/2021.
1418 **Item 57:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2015 - COREN-MT - PROJETO
1419 SEMANA DA ENFERMAGEM 2015. Sr. Gilvan Brolini realiza a leitura do Parecer de
1420 Conselheira nº 159/2020, da lavra da Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos – Com
1421 base na análise realizada pela Divisão de Auditoria Interna, especificamente quanto a
1422 inconformidade relativa a intempestividade no encaminhamento da prestação de contas ao
1423 Cofen e, por tudo exposto, pela importância do evento realizado para a enfermagem mato-
1424 grossense e com base na manifestação técnica do setor competente do Cofen, opina pela
1425 aprovação com ressalvas da prestação de contas dos recursos repassados ao Coren-MT, por
1426 meio do Plano de Trabalho Especial – PLATEC. Posta a matéria em discussão, não há inscrites.
1427 Posta em votação. É aprovada, a prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer
1428 de Conselheira nº 159/2020. **Item 58:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2019 - OE
1429 02. REMESP - 9º METROSAÚDE - SIMPÓSIO DE METROLOGIA NA ÁREA DA SAÚDE
1430 - 2019. Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 021/2021 - Diante do
1431 exposto e do constante nos autos, acompanha o parecer exarado pela Auditoria e Controladoria
1432 Geral do Cofen, sendo de parecer pela aprovação da prestação de contas do Contrato de
1433 Patrocínio nº 21/2019, celebrado entre o Cofen e a Rede Metrológica do Estado de São Paulo,
1434 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando como regular. Posta a matéria em
1435 discussão, não há inscrites. Posta em votação. É aprovada, a prestação de contas apresentada,
1436 conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 021/2021. **Item 59:** PROCESSO
1437 ADMINISTRATIVO Nº 180/2018 - COREN-SC - OE 02. SEMANA DA ENFERMAGEM
1438 2018. Sr. Gilvan Brolini realiza a leitura do Parecer de Conselheira nº 160/2020, da lavra da
1439 Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos – Por tudo exposto, pela importância do evento
1440 realizado para a enfermagem catarinense e com base na manifestação técnica do setor
1441 competente do Cofen, opina pela regularidade da prestação de contas dos recursos repassados
1442 ao Coren-SC, por meio do Acordo de Contribuição nº 11/2018. Posta a matéria em discussão,
1443 não há inscrites. Posta em votação. É aprovada, a prestação de contas apresentada, conforme
1444 disposto no Parecer de Conselheira nº 160/2020. **Item 60:** PROCESSO ADMINISTRATIVO
1445 Nº 256/2019 - COREN-PA - OE 02. PROJETO DA XVI SEMANA DE ENFERMAGEM. Sra.
1446 Waldenira Santos Fonseca apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 023/2021 - Com base na
1447 análise realizada pela Divisão de Auditoria Interna e Controladoria Geral do Cofen, opina pela
1448 aprovação da Prestação de Contas do Acordo Formal de Contribuição nº 07/2019, realizado
1449 entre o Cofen e o Coren-PA no valor de R\$190.979,00 (cento e noventa mil, novecentos e
1450 setenta e nove reais.). Posta a matéria em discussão, não há inscrites. Posta em votação. É
1451 aprovada, a prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheira nº
1452 023/2021. Sr. Luciano da Silva se ausenta do Plenário devido ao voo de retorno ao seu estado.

Ata da 525ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 527ª ROP

Realizada no período de 22 a 26 de março de 2021

33



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1453 **Item 61:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 - OE 02. COREN-RO: SEMANA
1454 DE ENFERMAGEM 2019. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes apresenta seu Parecer de
1455 Conselheiro nº 026/2021 – Diante das razões técnicas apresentadas pelos setores do Cofen e
1456 pelo alcance dos objetivos propostos, é de parecer favorável a regularidade da prestação de
1457 contas do Coren-RO, no que concerne a Semana de Enfermagem de dois mil e dezenove. Posta
1458 a matéria em discussão, não há inscitos. Posta em votação. É aprovada, a prestação de contas
1459 apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheira nº 026/2021. Sra. Betânia Maria
1460 Pereira dos Santos agradece a participação e o apoio de todos os conselheiros nessa semana em
1461 que presidiu pela primeira vez a Plenária. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus registra a coesão
1462 do Plenário no cumprimento de seus papel institucional, parabenizando a nova Presidente do
1463 Cofen. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida corrobora com Sr. Antônio José Coutinho de Jesus.
1464 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes agradece ao corpo técnico que auxilia na reunião e aos
1465 colegas conselheiros pelo esforço em deixar suas famílias em meio a pandemia para
1466 cumprimento da causa nobre de suas atividades no Cofen. Deseja cuidado no retorno as suas
1467 casas. Parabeniza a Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos pela Presidência. Sra. Betânia Maria
1468 Pereira dos Santos agradece ao apoio das assessorias, equipe técnica e do Plenário na condução
1469 da pauta. Agradece a Deus pela oportunidade de seguir até abril concluindo os trabalhos do
1470 Plenário com essa unidade. Deseja um bom retorno e final de semana a todos. Nada mais
1471 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h58min., e eu, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes,
1472 Primeiro-Secretário em Exercício, auxiliado pela Sra. Maria Luísa de Castro Almeida,
1473 Segunda-Secretária em Exercício, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimar Rocha de
1474 Almeida, lavrei a presente ata de reunião cujas deliberações foram realizadas em ambiente
1475 virtual. Após ser lida, discutida e aprovada, a ata será assinada por todos os conselheiros
1476 federais participantes.

1477

1478

1479 **Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos – Presidente**

1480

1481

1482 **Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

1483

1484

1485 **Sr. Antônio Marcos Freire Gomes – Primeiro-Secretário em Exercício**

1486

1487

1488 **Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – Segunda-Secretária em Exercício**

1489

1490

1491 **Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**

1492

1493

1494 **Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**

1495

1496



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

- 1497 Sr. Gilvan Brolini
1498
1499
1500 Sr. Lauro César de Moraes
1501
1502
1503 Sr. Luciano da Silva
1504
1505 *Heloisa Helena Oliveira da Silva*
1506 Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva
1507
1508
1509 Sr. José Adailton Cruz Pereira
1510
1511 *Marcia Anesia Coelho Marques dos Santos*
1512 Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
1513
1514
1515 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
1516
1517 *Valdelize Elvas Pinheiro*
1518 Sra. Valdelize Elvas Pinheiro
1519
1520 *Waldenira Santos Fonseca*
1521 Sra. Waldenira Santos Fonseca
1522
1523 *Wilton José Patrício*
1524 Sr. Wilton José Patrício